

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 29/2026

A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, nos termos do seu [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decreto Estadual nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006, representada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, nomeado(s) pela Portaria nº 81 de 22 de maio de 2025, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será por meio eletrônico, no endereço do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<http://www.administracao.pr.gov.br/compras>) sob número **29/2026** ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br> sob o número **1091521** as informações descritas nas alíneas abaixo, sendo de responsabilidade dos interessados acessar os documentos:

- a) Prazo limite para acolhimento das propostas;
- b) Prazo de abertura das propostas e sessão da disputa de preço;
- c) Prazo para questionamentos;
- d) Respostas aos questionamentos;
- e) Prazo para impugnações;
- f) Resultados de julgamentos de impugnações
- g) Resultado de julgamento da licitação e;
- h) Demais informações acerca do certame, tais como recursos, alterações, prorrogações, revogações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

Esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica até as **23h59 do 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura** das propostas através do site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> em campo específico.

1 OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Vigilância Desarmada 12x36 todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados e um supervisor 5x2, de segunda a sexta, exceto em dias de feriados, para atender os ambientes internos e externos, executados de forma contínua, que compreenderá, além da mão de obra, o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2 Regime de execução: **empreitada por preço global.**

2 VALOR MÁXIMO

2.1 O valor máximo total será sigiloso, conforme art. 34 e parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser aberto pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa de negociação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.
- 3.2 Para recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.2.1 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celepar ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celepar ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3 Para esclarecimentos, impugnações e demais informações, o cadastro/consulta deverá ser realizado na página inicial do site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, opção “COMPRAS PARANÁ – Consulta Licitações” ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.4 A licitante deverá encaminhar o valor de sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. É vedada a identificação da Licitante.
- 3.4.1 Não é necessária a inclusão de quaisquer documentos ou da proposta digitalizada na plataforma licitações-e, apenas o valor da proposta é necessário. Após o encerramento da fase de lances e as devidas negociações será solicitado, da arrematante, a proposta ajustada e demais documentos em formato digital.
- 3.4.2 A licitante apenas poderá desistir da proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de abertura das propostas.
- 3.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.5.1 Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.5.3 Constituídas na forma de cooperativa que tenham por escopo serviços, operações e atividades, previstas em seu objeto social, incompatíveis com o objeto da licitação. Também não poderão participar desta licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU 281).
- 3.5.4 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

- 3.5.5 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 3.5.6 Suspensas na Celepar;
- 3.5.7 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do RILC da Celepar.
- 3.5.8 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

- 4.1 A partir do horário divulgado terá início a sessão pública, com a divulgação somente dos valores das propostas recebidas, passando o(a) Coordenador(a) da Disputa a verificar as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que apresentarem preços irrisórios e/ou inexequíveis ou que conste a identificação do licitante.
- 4.2 O modo de disputa será **ABERTO**.
 - 4.2.1 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.
 - 4.2.2 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
 - 4.2.3 Caso a proponente detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor ou percentual mínimo entre o melhor lance da sala.
 - 4.2.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.2.5 A proponente poderá apresentar lance intermediário durante a disputa aberta, desde que com valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores.
 - 4.2.6 São considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
 - 4.2.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
 - 4.2.8 O intervalo mínimo para a oferta de lances intermediários e melhor oferta, durante a etapa competitiva, está definido na plataforma licitacoes-e.
 - 4.2.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
 - 4.2.10 No caso de desconexão do coordenador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 4.2.11 Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
 - 4.2.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e automaticamente

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.

- 4.2.13 O sistema informará o nome do licitante e a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.3.1 Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o **Menor Preço Total do Lote**.

- 4.4 Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos e, havendo mais de 1 item por lote, não apresentarem cotação para todos os itens, salvo os casos expressos no §6º do Art. 75 do RILC.

- 4.4.1 No caso do objeto da licitação envolver vários LOTES, fica a critério das proponentes apresentarem proposta para mais de um lote, neste caso será feita avaliação individual para cada lote.

- 4.4.2 Os preços unitários não poderão ultrapassar aqueles obtidos no orçamento que balizou a licitação.

a) Deverá a proponente, após ter sido convocada, ajustar sua proposta após a conferência e apontamento do(a) Coordenador(a) da Disputa.

- 4.4.3 Na fase de lances deverá ser apresentado o valor total do lote o que corresponderá ao total global para a execução do contrato.

5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

- 5.1.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e os preços finais.

- 5.2 Em caso de empate ficto, conforme estabelecido no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 55 §1º do RILC, será concedido tratamento diferenciado e favorecido à proponente classificada como ME ou EPP, desde que seu valor seja até **10% (dez por cento)** superior ao da proposta de menor preço.

- 5.2.1 A proponente beneficiada pelo empate ficto terá o direito de apresentar um novo lance para o lote em questão, desde que o valor do lance seja inferior ao da proponente com a proposta de menor preço. Essa nova oferta deverá ser feita dentro de um prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir do término da fase de lances (em caso de disputa aberta) ou da abertura das propostas (em caso de disputa fechada) e da intimação do(a) Coordenador(a) da Disputa.

- 5.2.2 Caso não haja oferta ou a oferta apresentada não seja considerada aceitável, ou ainda, se a ME ou EPP for inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa procederá à análise das ofertas subsequentes e da qualificação das demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, convocando a próxima proponente enquadrada na mesma situação cujo preço esteja no limite do empate ficto.

- 5.2.3 Na ocorrência o item 5.2.2 o(a) Coordenador(a) da Disputa, por meio do *chat* de mensagens, convocará a ME ou EPP para exercício do direito de preferência no prazo de até **4 (quatro) horas**. Esse processo será repetido sucessivamente até que seja encontrada uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas.

- 5.3 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente ME ou EPP, ou sendo o lote exclusivo para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto.
- 5.4 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes ME ou EPP, será realizado o sorteio na forma do inciso III do Art. 56 do RILC, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5 Encerrada a sessão pública, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, respeitando a classificação final conforme condições deste edital.
- 5.6 Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 5.7 Confirmada a aceitabilidade da proposta ou do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 5.7.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.7.1.1 A indicação do licitante vencedor, valores apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão no histórico da plataforma licitações-e, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 5.7.2 Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, restará a licitação fracassada.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Em caso de empate do menor valor, entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 6.2 Disputa final, em que os licitantes empatados deverão, em ato contínuo, acessar no Resumo do Lote, fora da sala de disputa do Licitações-e, a opção Enviar Lance de Desempate, no prazo de até **10 (dez) minutos**, cujo o valor será revelado a Comissão de Licitação e aos demais licitantes, somente após transcorrido esse prazo;
- 6.3 Os critérios na ordem que se encontram enumerados no artigo 74, incisos II, III e IV do RILC da Celepar.

7 PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A inclusão da(s) proposta(s) pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento da(s) proposta(s).
- 7.2 A plataforma licitações-e garante sigilo total dos valores das propostas apresentadas, o órgão licitante e os demais concorrentes não tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido.
- 7.2.1 Enviar a proposta muito próximo do horário limite de entrega pode aumentar o risco de não conseguir digitá-la a tempo, o que pode levar à perda da oportunidade de participar do certame. Por outro lado, as propostas enviadas antes do prazo limite terão a mesma garantia de sigilo que aquelas enviadas no último instante.
- 7.3 A oferta deverá ater-se rigorosamente ao objeto deste edital e seus anexos, e a proposta, na forma do modelo anexo deverá ser enviada após a convocação e não poderá conter

alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 7.3.1 O registro de proposta e lances no sistema de licitações eletrônico implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 7.3.2 Ao enviar a proposta, o fornecedor declara tacitamente, que não está impedido de contratar com a Celepar, assim como a sua empresa, sócios e administradores não se enquadram nas restrições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- a) A declaração tácita não substitui a exigência de apresentação expressa da Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.
- 7.3.3 Não serão realizadas ressalvas aos termos do instrumento convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato, ordem de compra ou ata de registro de preços (quando aplicável) dentro do prazo estabelecido pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.
- 7.3.4 A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.
- 7.3.5 É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.
- 7.4 A proposta de preços emitida pela proponente e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@celepar.pr.gov.br, em até 1 (um) dia útil contado a partir da convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.**
- 7.4.1 A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "22.3.3 – Cartão CNPJ.pdf".
- 7.4.2 Encerra-se a contagem do prazo estipulado no item 7.4 às **23h59min** do dia útil imediatamente posterior a convocação.
- 7.4.3 Não serão considerados para contagem do prazo, feriados, finais de semanas e recessos praticados pela Celepar.
- 7.5 O nome do representante legal que assinará a proposta deverá constar no Ato Constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá ser apresentada procuração que lhe outorga os respectivos poderes, acompanhada da proposta de preços.
- 7.5.1 A proposta e demais anexos que exijam assinaturas deverão preferencialmente ser assinados de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Caso o representante legal não possua a assinatura de acordo com o padrão ICP-Brasil, serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos assinados de forma manuscrita.
- 7.5.1.1 Caso não seja apresentada na forma do item 8.5.1, os documentos originais poderão ser solicitados pela Celepar conforme descrito na alínea "g" do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 7.5.1.2 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou in-

direta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

- 7.6 As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.
- 7.7 Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote sejam superiores ao preço máximo estabelecido, bem como, com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 7.9 Deverão ser respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.

8 HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço deverá obrigatoriamente, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, encaminhar na forma e prazo do item 7.4 e seus subitens:
 - a) Os documentos relacionados no título **HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES** do Termo de Referência anexo deste edital;
 - b) Proposta de Preços na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços com as respectivas Planilhas de Custos e documentos solicitados; e
 - c) Declaração de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade: Opção de Não Realizar a Visita Técnica.
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação, quando aplicável, poderão ser apresentados:
 - a) Por publicação em órgão da imprensa oficial;
 - b) Obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;
 - c) Produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.
 - d) Cópias digitalizadas dos documentos originais mediante observação contida na alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 8.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.
- 8.2.2 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, de veracidade quanto às informações apresentadas.
- 8.3 APRESENTAÇÃO FACULTATIVA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FILIAL DA PROPONENTE
 - 8.3.1 A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que a filial será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.
 - 8.3.2 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.
 - 8.3.3 No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

8.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO À ME OU EPP PARA A HABILITAÇÃO

8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o(a) Coordenador(a) da Disputa declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do contrato, entretanto, conforme o Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar na fase da licitação a documentação fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.4.3 Caso permaneçam restrições na documentação após o prazo máximo estabelecido, acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC. Além disso, proceder-se-á à convocação da próxima proponente, em conformidade com a classificação e observância dos critérios de desempate ficto, conforme aplicável.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.5.1 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

9 FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.

9.2 Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, será convocada outra proponente, na forma do RILC, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 A proponente adjudicada é responsável por apresentar, dentro do prazo estabelecido após a convocação, os requisitos especificados no título **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO** do Termo de Referência, anexo a este edital. O não cumprimento dessa obrigação acarretará nas sanções previstas, sendo convocada uma nova proponente de acordo com a ordem de classificação. Somente após a aceitação da documentação exigida, a proponente adjudicada será convocada para proceder à assinatura do contrato.

10.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal da Celepar, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.1 O responsável pela assinatura do contrato indicado na proposta de preços deverá constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá apresentar a procuração que lhe outorga os respectivos poderes.

11 PENALIDADES

11.1 A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta

após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra ou deixar de realizar a Prova de Conceito (se exigida no Termo de Referência), não apresentar garantia, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Celepar, estará sujeita a:

- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades;
- 11.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 11.2 O não cumprimento do prazo de assinatura do instrumento contratual salvo justificativa formal e aceita pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente adjudicada, situação em que a Celepar poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades.
 - 11.2.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
 - 11.2.4 A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do item 11.2.3 poderá ser aplicada ao participante que recusar-se injustificadamente, após ter sido considerado adjudicatário a: assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.3 As pessoas jurídicas consideradas responsáveis por frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento no ato convocatório da licitação pública, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 11.4 As infrações elencadas no item 11 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 11.5 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 11.6 As multas poderão ser aplicadas com outras sanções previstas neste edital e não exime, em qualquer hipótese, a proponente de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 11.7 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 11.8 Os valores das multas serão corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituir.

- 11.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em lei.
- 11.10 Havendo divergência entre os percentuais de aplicação de multa previstos neste edital e no instrumento contratual, prevalecerão os previstos neste edital.
- 11.11 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.12 As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no Anexo – Minuta de Contrato.
- 11.13 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.
- 12.2 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 12.3 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicidade da ata de julgamento no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.
- 12.3.1 O instrumento válido para a divulgação do resultado no site www.licitacoes-e.com.br será a ata elaborada e anexada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que poderá ser acessada através da opção “Listar Documentos”.
- 12.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis, e iniciará após o encerramento do prazo a que se refere o item 12.3, mediante a disponibilização do recurso na plataforma eletrônica.
- 12.3.3 É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.3.1A documentação será disponibilizada mediante solicitação dos interessados, cabendo aos mesmos o acompanhamento na plataforma de disputa.
- 12.3.4 Será concedida vistas ao processo somente:
- a) Após o ato de julgamento com a publicação do resultado do lote no site www.licitacoes-e.com.br;
 - b) Havendo outro(s) lote(s) sob julgamento, não serão concedidas vistas de orçamentos e demais documentos que comprometam o sigilo estipulado no art. 34 da Lei 13.303/16.
- 12.3.5 As solicitações de vistas ao processo e os envios de recursos e contrarrazões deverão ser realizados através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br
- 12.3.5.1 O uso dos documentos disponibilizados para vistas, de forma digital ou qualquer outro meio, deverão ser mantidos sob a guarda do interessado e respeitado o sigilo, não sendo permitido o uso para outros fins que não estejam mencionados no edital e anexos.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo das contrarrazões, e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento.

- 12.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar para determinar a contratação.
- 12.7 Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer. Caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, encerrando-se às **23h59 do último dia**, exceto quando expressamente disposto em contrário.
- 13.1.1 Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3 Reserva-se o(a) Coordenador(a) da Disputa o direito de, em qualquer etapa do certame, realizar diligências consideradas necessárias. Essas diligências têm como objetivo esclarecer informações, corrigir eventuais impropriedades na proposta e na documentação de habilitação, ou complementar a instrução do processo.
- 13.3.1 As diligências poderão ser solicitadas ao licitante e/ou a quem emitiu o documento apresentado.
- 13.3.2 O prazo para resposta será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada pelo diligenciado e aceita pela Celepar.
- 13.4 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.
- 13.5 A proponente é obrigada a repassar para a Celepar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 13.6 A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 13.7 A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 13.8 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 13.8.1 É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 13.9 As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Celepar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.10 No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.
- 13.11 Endereço para apresentação de documentos caso seja solicitado o original, conforme alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência e para envio de amostra quando exigida.
- Celepar – Coordenação de Aquisição e Contratação – COACO
Rua Mateus Leme, nº 1561 – Bom Retiro
Curitiba – Paraná. CEP 80.520-174
A/C do(a) Coordenador(a) da Disputa – Edital de Licitação Eletrônica nº 29/2026.
- 13.12 A apresentação de documentos (proposta e habilitação) somente será conhecida quando for entregue conforme prazos e formas estabelecidos no edital.
- 13.13 Anexo do edital: Termo de Referência e anexos.

(assinado e datado digitalmente)
André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL Nº 29/2026**1 DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Vigilância Desarmada 12x36 todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados e um supervisor 5x2, de segunda a sexta, exceto em dias de feriados, para atender os ambientes internos e externos, executados de forma contínua, que compreenderá, além da mão de obra, o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme descrito no presente Termo de Referência.
- 1.2 Esta contratação será realizada em lote único.

2 VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Celepar.

3 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1 Não será parcelada em lotes a contratação, devido o objeto não ter natureza divisível e nem ser tecnicamente e administrativamente viável.

4 TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A proposta deverá ser elaborada conforme ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MESES
1	Vigilante desarmado 12x36 diurno	Posto de trabalho	10 (dez)	60
2	Vigilante desarmado 12x36 noturno	Posto de trabalho	07 (sete)	60
3	Vigilante Supervisor desarmado 5x2 diurno 44 horas semanais	Posto de trabalho	01 (um)	60

Nota: O posto 12x36 é constituído por 2 vigilantes e o posto 5x2 somente por 1 vigilante. O valor é por posto de trabalho.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 5.1.1 Obrigatoriamente deverá ser apresentado embasamento/justificativa (memória de cálculo, acordo coletivo, justificativa técnica e/ou jurídica) no caso de redução ou retirada de itens dos percentuais mínimos da composição de custos constantes no Anexo ao edital - Modelo de Planilha da Proposta.
- 5.1.2 Será considerada inexequível a proposta que:

- 5.1.3 reduzir ou retirar os percentuais dos referenciais mínimos de custos do Anexo ao edital - Modelo de Planilha da Proposta, sem o respectivo embasamento/justificativa/ memória de cálculo.
- 5.1.4 suprimir benefícios ou reduzir o valor do piso salarial equivalente ao mínimo previsto no acordo coletivo/convenção coletiva respectiva.
- 5.1.5 deixar de justificar ou não corrigir a inclusão, alteração ou exclusão/retirada de itens para composição de custos nos grupos do Anexo ao edital - Modelo de Planilha da Proposta.
- 5.1.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Coordenador da disputa.
- 5.1.7 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação do mesmo, bem como dos seus recursos.
- 5.1.8 Sob pena de desclassificação da proposta, no grupo Tributos s/ Faturamento não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica).
- 5.1.9 Com as mudanças da reforma tributária, deverá ser previsto na planilha de custo, dentro da taxa administrativa, a majoração do contrato, conforme previsto na matriz de rico deste Termo de Referência.
- 5.1.10 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.
- 5.1.11 Deverá ser elaborada conforme ANEXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.1.12 Para efeito de disputa de lances no sistema eletrônico as proponentes deverão apresentar somente o valor total do lote.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1.1 QUANTITATIVOS:

- 6.1.1.1 17 (dezessete) Postos de Trabalho, distribuídos entre 10 (dez) postos diurnos 12x36 e 07(sete) postos noturnos 12x36, todos os dias da semana, incluindo feriados, no horário das 07:00hs às 19:00hs e das 19:00hs às 07:00hs, de segunda a domingo, inclusive em dias de feriados, serviço 24 horas.
- 6.1.1.2 01 (um) Posto de Supervisor diurno 5x2, de segunda a sexta, exceto feriados, com carga horária de 44 horas semanais, das 08:00hs às 17:48hs.
- 6.1.1.3 Cada Posto de Trabalho 12x36 é composto por 2 vigilantes, somente o posto 5x2 é composto por 1 vigilante.
- 6.1.1.4 Poderá a proponente apresentar Convenção Coletiva de Trabalho diferente da MTE PR000251/2026, caso a atividade preponderante da empresa estiver vinculada a outro instrumento. (Acórdão TCU 1097/2019 – Plenário).

6.1.2 PREPOSTO:

- 6.1.2.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, pelo menos um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome

completo, número do CPF e do documento de identidade.

- 6.1.2.2 Um dos prepostos deverá ser o Supervisor que atuará fixo na Celepar.
- 6.1.2.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 6.1.2.4 A CONTRATADA deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Celepar, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.1.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS VIGILANTES:
 - 6.1.3.1 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas e, ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme especificações.
 - 6.1.3.2 Adaptar-se às necessidades e características do local em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do preposto da CONTRATADA e orientações da fiscalização da Celepar, de acordo com as peculiaridades do local em que atuará.
 - 6.1.3.3 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pelo fiscal da Celepar ou pelo supervisor/preposto da CONTRATADA.
 - 6.1.3.4 Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas e limpas, mantendo cabelos cortados e/ou presos.
 - 6.1.3.5 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Celepar.
 - 6.1.3.6 Comunicar a fiscalização da Celepar qualquer irregularidade verificada, colaborando com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Celepar, facilitando, dentro do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
 - 6.1.3.7 Cumprir as normas internas da Celepar.
 - 6.1.3.8 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado.
 - 6.1.3.9 Zelar pela preservação do patrimônio da Celepar sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.
 - 6.1.3.10 Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços.
 - 6.1.3.11 Solicitar apoio técnico a fiscalização da Celepar para solucionar falhas em equipamentos (telefone, computador, câmeras, cancela, rádio, portão automatizado, etc).
 - 6.1.3.12 Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição.
 - 6.1.3.13 Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho.
 - 6.1.3.14 Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas
 - 6.1.3.15 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço.
 - 6.1.3.16 Manter atualizada a documentação utilizada no posto.

- 6.1.3.17 Buscar orientação com a fiscalização da Celepar, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema.
- 6.1.3.18 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos de emergência.
- 6.1.3.19 Levar ao conhecimento da fiscalização da Celepar, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- 6.1.3.20 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente a fiscalização da Celepar, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.
- 6.1.3.21 Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Celepar, providenciando para que sejam encaminhados à equipe fiscalizadora do contrato.
- 6.1.3.22 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento.
- 6.1.3.23 Evitar confrontos desnecessários ou de abuso de autoridade com funcionários, outros prestadores de serviço e visitantes da Celepar.
- 6.1.3.24 Tratar a todos com urbanidade.
- 6.1.3.25 Não abordar autoridades ou colaboradores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO.
- 6.1.3.26 Não participar, no âmbito da Celepar, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 6.1.4 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA:
 - 6.1.4.1 Considerando que o vigilante atuará em um ambiente específico, constituem atribuições do serviço de VIGILÂNCIA DESARMADA, no que couber:
 - a) Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas e veículos, solicitando a identificação pessoal mediante documentos de identificação com foto e/ou crachá funcional, bem como se determinado pela fiscalização, efetuar em sistema eletrônico o registro destes dados pessoais e/ou de veículos para efeito de controle de acesso;
 - b) Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho;
 - c) Realizar rondas nas áreas sob sua vigilância;
 - d) Atuar no monitoramento de sistema de CFTV e/ou de sistemas de controle de acesso da Celepar;
 - e) Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio;
 - f) Encaminhar à recepção, pessoas estranhas aos quadros da Celepar;
 - g) Prestar auxílio ao pessoal da recepção;
 - h) Impedir a entrada de pessoas não autorizadas;
 - i) Não permitir a entrada de pessoas no ambiente definido pela Celepar, sem que tenha sido indicada pelo responsável;
 - j) Verificar quaisquer anormalidades, comunicando-as a fiscalização da Celepar;

- k) Atentar para quaisquer atitudes suspeitas;
- l) Fazer a triagem de pessoas e volumes nas recepções da Celepar;
- m) Informar imediatamente à fiscalização da Celepar sobre quaisquer anormalidades ocorridas no posto de trabalho;
- n) Atender com prontidão quaisquer determinações da fiscalização da Celepar;
- o) Manter rigorosamente a guarda do posto;
- p) Adotar todos os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio do rádio comunicador, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e regulamentos, treinamentos e manuais pertinentes;
- x) Qualquer outro tipo de EPI necessário para a plena execução do contrato, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem custo adicional para a Celepar.

6.1.5 PARA O CARGO DE VIGILANTE e SUPERVISOR, OS REQUISITOS MÍNIMOS SÃO:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de 21 anos;
- c) apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- d) Curso de formação específico e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 14.967/2024;
- e) não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- f) estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- g) estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

6.1.6 SÃO REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VIGILANTE:

- a) ter concluído todas as etapas do ensino fundamental. (§ 7º, da Lei 14.967/2024. Não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio prevista no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor da Lei 14.967/2024)

6.1.7 SÃO REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VIGILANTE SUPERVISOR:

- a) ter concluído todas as etapas do ensino médio, por instituição aprovada pelo MEC. (§ 7º, da Lei 14.967/2024. Não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio prevista no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor da Lei 14.967/2024)

6.1.8 REQUISITOS PARA ATIVIDADES NA CELEPAR:

- a) autodomínio;
- b) iniciativa;
- c) conhecimentos básicos de informática, planilha e editor de texto;

d) comunicação eficaz, facilidade em lidar com pessoas, capacidade de resolver problemas; e

e) postura e conduta condizentes com o código de ética e conduta da Celepar.

6.1.9 AS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE SUPERVISOR COMPREENDERÃO:

a) Todas as atribuições dos vigilantes listadas no item 6.1.4 e 6.1.5;

b) Supervisionar, orientar e treinar a equipe de vigilância;

c) Sugerir medidas preventivas e corretivas;

d) Programar simulados de emergência;

e) Elaborar escalas de serviços, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco;

f) Investigar causas de ocorrências;

g) Será um dos prepostos da empresa na tarefa de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da Celepar;

h) Fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes em todos os postos;

i) Zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes;

j) Responsabilizar-se pelo equipamento e patrimônio da Celepar à disposição dos empregados da Contratada na Celepar;

k) Fazer cumprir as determinações emanadas do fiscal do contrato repassadas por e-mail ou outro meio corporativo;

l) Administrar a execução contratual;

m) Elaborar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço;

n) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

o) Informar, imediatamente, a chefia do serviço de segurança (fiscal do contrato ou pessoa designada por ele) sobre anormalidades em qualquer local da Celepar;

p) Atender, de pronto, outras determinações da Celepar;

q) Estabelecer contato com todos os prefixos (ramais, rádio ou telefone), periodicamente, para auxiliar na verificação da presença do profissional no posto bem como quanto a normalidade do serviço; e

r) controlar o registro de ponto, corrigindo eventuais distorções nos horários de entrada, intervalo de almoço/janta e horários de saída, orientando a equipe sobre a obrigação do registro e os cuidados com os horários registrados.

6.2 DOS EQUIPAMENTOS

6.2.1 CELULAR

6.2.1.1 A contratada deverá fornecer 01 (um) aparelho novo de celular smartphone, com carregador, bateria e chip. O aparelho deve ter um pacote de dados mínimo para acesso à internet e ligações ilimitadas, suficientes para o período de cada mês. Caso o pacote de dados acabe antes da renovação do ciclo, a contratada deverá adquirir uma quantidade a mais, e que sejam suficientes, até a renovação do próximo ciclo.

6.2.1.2 O aparelho ficará sob a responsabilidade do vigilante Supervisor.

- 6.2.1.3 O celular será usado para comunicação entre o Supervisor e a fiscalização do contrato e também com os vigilantes.

ESPECIFICAÇÃO ESTIMATIVA MÍNIMA OBRIGATÓRIA DOS EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Rádio completo (bateria e carregador)	Unid.	11
2	Baterias reservas para os rádios	Unid.	11
3	Lanterna	Unid.	07
4	Aparelho de celular smartphone, com carregador, bateria e chip.	Unid.	01

- 6.2.2 A Contratada fica responsável pelo fornecimento, alocação e manutenção de todos os equipamentos necessários, em quantidades suficientes, para a perfeita execução do objeto contratado, que poderão ser guardados em local apropriado determinado pela Celepar, desde que devidamente identificados.
- 6.2.3 Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos que necessita para a correta prestação dos serviços. A especificação dos equipamentos é estimativa mínima obrigatória.
- 6.2.4 Os rádios devem ser configurados na mesma frequência dos equipamentos já utilizados nas dependências da Celepar.
- 6.2.5 Atualmente a Celepar utiliza rádios de sua propriedade, marca Hytera, modelo PD406 VHF. Os rádios da CONTRATADA devem ser compatíveis com os rádios da Celepar, que possam fazer a mesma função, possibilitando a comunicação em conjunto em toda a área de abrangência dos serviços do contrato.
- 6.2.6 Durante a prestação dos serviços, caso algum equipamento apresente problema, deverá ser substituído em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e caso haja descumprimento do prazo, será aplicado o ANS.
- 6.3 FORNECIMENTO DE UNIFORMES
- 6.3.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da CONTRATADA.
- 6.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer, uma vez por ano, os uniformes e seus complementos a cada mão de obra envolvida, conforme a quantidade descrito para cada item abaixo:

FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA VIGILANTES	
Calça	02 (duas)
Camisas de mangas compridas	02 (duas)
Camisas de mangas curtas	02 (duas)
Cinto	02 (dois)
Coturno	02 (dois)
Pares de meias	02 (dois)
Bonés com emblema da empresa	02 (dois)
Jaquetas de frio ou japonsa	02 (duas)
Capa de chuva com emblema da empresa	01 (uma)

FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA SUPERVISOR	
Paletó preto	02 (dois)
Calça social comprida preta	04 (quatro)
Camisa social de mangas compridas branca	04 (quatro)
Camisa social de mangas curtas branca	04 (quatro)
Gravata lisa	02 (duas)
Sapato social de couro na cor preta	02 (pares)
Cinto de couro preto	02 (dois)
Meia social preta	04 (pares)

- 6.3.1 O conjunto de uniforme deverá ser entregue, no máximo, até o dia **31/08/2026** aos vigilantes, após a assinatura do contrato, que será conferido com o recibo de entrega.
- 6.3.2 Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Celepar e, a pedido dela, poderão ser substituídos.
- 6.3.3 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Celepar, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.3.4 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.
- 6.3.5 A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Celepar ou mesmo para os empregados.
- 6.3.6 A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme do primeiro conjunto, quando da entrega dos novos, a menos por força de normativa ou Lei.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

- 7.1 Deve ser obedecida a programação, conforme datas estabelecidas no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Entrega de uniformes	31/08/26
Entrega de documentos de Sesmt	24/08/26
Início da execução dos serviços	01/09/26
Implantação do escritório de representação	30/09/26
Elaboração de laudos personalizados	30/11/26

8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 8.1 As assinaturas nos instrumentos contratuais ou equivalentes serão realizadas preferencialmente de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil.
- 8.2 A contratação será formalizada **POR CONTRATO**, conforme ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

- 8.2.1 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia **01/09/26**, às **07:00hs**.
- 8.3 Manter, na região (Curitiba ou região metropolitana) onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para: receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Celepar necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal, com prazo de implantação até o dia **30/09/26**.
- 8.3.1 Também para possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza.
- 8.4 Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.5 Cumprir as determinações da Celepar relativas ao objeto deste contrato.
- 8.6 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de vida, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Celepar.
- 8.7 A CONTRATADA irá se responsabilizar pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviço e pelas faltas ou licenças que porventura ocorrerem.
- 8.8 O controle da jornada de trabalho nas dependências da Celepar deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:
- 8.8.1 Cartão de ponto; biometria; controle de ponto por cartão magnético; sistema de ponto eletrônico alternativo; e outros permitidos por lei, com exceção da folha de ponto manual e cartão ponto manual.
- 8.8.2 A aquisição do equipamento de controle de ponto será por conta da CONTRATADA. Em caso de manutenção do equipamento, a despesa será por conta da CONTRATADA e o conserto ou substituição deverá ser em até 4 horas.
- 8.8.3 Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico (do tipo Registrador Eletrônico de Ponto - REP) para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, e desde que respeitados os normativos vigentes.
- 8.9 A Celepar, a qualquer momento, poderá solicitar rodízio dos vigilantes, nos postos de serviço, quando achar necessário e quando verificado o descumprimento das atividades, objeto deste termo, bem como, poderá solicitar a substituição dos vigilantes.
- 8.10 A CONTRATADA deverá providenciar substituições dos profissionais, em casos de faltas, férias, licenças e outros afastamentos.
- 8.11 Informar à Celepar o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Celepar o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato.
- 8.12 Providenciar a cobertura de postos descobertos, em até 02 (duas) horas, a partir do horário agendado para início da jornada de trabalho por ausência e/ou atraso do ocupante do posto, sendo aplicado o desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Celepar. Se o prazo de 2 horas para reposição for descumprido, será aplicado o ANS.
- 8.13 Fornecer treinamento e condicionamento físico ao seu pessoal, obedecendo às especificações básicas previstas em Lei.

- 8.14 Caso os treinamentos ocorram no horário de expediente do vigilante, esses deverão ser substituídos sem custo para a Celepar
- 8.15 Indenizar a Celepar por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos por seus empregados, ficando a Celepar autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA.
- 8.16 Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pela CONTRATADA com certificado próprio.
- 8.17 Intervalo de almoço/janta de 30 (trinta) minutos, com cobertura feita por um dos vigilantes da equipe.
- 8.18 É vedado a utilização dos(as) vigilantes em outros contratos e também na sede da CONTRATADA, durante o período de descanso de 36 horas e caso haja o descumprimento será aplicado o ANS.
- 8.19 Os vigilantes 12X36 que estão no Posto Fixo da Celepar, eventualmente, no período de descanso, podem ser utilizados para coberturas de faltas dos postos da Celepar, limitado a 2 vezes ao mês por vigilante e essas 2 coberturas não podem ocorrer na mesma semana com o mesmo vigilante. Os vigilantes diurnos só podem cobrir faltas da outra equipe diurna e da mesma forma acontece com a equipe noturna.
- 8.20 Os valores de hora extras das coberturas serão pagas pela CONTRATADA e não poderão ser repassadas para a Celepar, pois essa despesa já está prevista no valor mensal do contrato.
- 8.21 Deve ser respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas de interjornada, conforme legislação.
- 8.22 A CONTRATADA deverá apresentar ao Celepar, até o dia **24/08/2026**, após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- a) Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional) nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78-MTE;
 - b) Cópias dos contratos de trabalho;
 - c) Cópias dos comprovantes (Certificados ou outra forma de registro) da realização de treinamentos de segurança, em conformidade com as atividades da Celepar, conforme legislação previdenciária vigente;
 - d) Cópias dos comprovantes de treinamento e/ou integração com orientações em segurança do trabalho da Celepar, informando os riscos das atividades a serem executadas, bem como a forma de prevenção dos acidentes (lista de presença, certificados ou outra forma de registro);
 - e) Cópias das fichas de entrega de uniformes, assinado pelo empregado;
 - f) Cópia do histórico escolar, com o grau de escolaridade: quarta série do primeiro grau, conforme previsto no art. 16,II da Lei 7.102/83;
 - g) Cópia da carteira de identidade, sendo a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - h) Cópia das fichas de registro de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, fornecidos aos trabalhadores, conforme exigências da NR 06 do MTE.
 - i) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78-MTE
 - j) Cópia atualizada do Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme NR-1, da Portaria 3.214/78-MTE;

k) Cópias das Ordens de Serviço Individuais, conforme NR-1, da portaria 3.214/78-MTE;

l) Cópias das Ordens de Serviço específicas aplicadas aos empregados que realizarão atividades perigosas nas dependências da Celepar (Atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e outros) NR-1, da portaria 3.214/78-MTE;

m) Cópia atualizada da Certidão Negativa de antecedentes criminais de cada empregado.

Obs: Os documentos serão encaminhados ao serviço de Segurança e Saúde no Trabalho da Celepar para avaliação e validação por meio de parecer técnico.

- 8.23 Regulamentadoras do MTE, para as atividades/serviços contratados.
- 8.24 A CONTRATADA deverá apresentar até o dia **30/11/26**, os documentos e laudos abaixo relacionados que deverão ser específicos/adaptados para os serviços/atribuições/tarefas executados nos locais/edifícios na sede da Celepar, rua Mateus Leme, 1561, Curitiba-PR:
- 8.24.1 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como os meios de controle que serão utilizados para sua eliminação ou neutralização.
- 8.24.2 Laudos de insalubridade e periculosidade;
- 8.24.3 Programa de gerenciamento de riscos (PGR) nos termos da NR 18 de 10/10/2020, específico para este contrato de serviços, tarefas e atribuições executadas nos locais específicos da Celepar. Será obrigatório e independentemente do número de trabalhadores/postos de trabalho, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção. Deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho com a apresentação da respectiva ART jundo ao Conselho de Classe;
- 8.24.4 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa;
- 8.24.5 Análise Ergonômica do Trabalho (AET).
- 8.25 Observar a Lei Estadual nº 18.712/2016, que dispõe sobre a obrigação de utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná – Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância às Normas da Legislação Ambiental Brasileira, às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, às legislações federal, estadual e municipal e, em especial, à Norma de Procedimento Administrativo da Celepar – NPA-021.2020 - Saúde e Segurança de Empresas Prestadoras de Serviço, que estabelece as orientações referentes à saúde e segurança do trabalho, os critérios, a sistemática, as responsabilidades e os procedimentos relativos à autorização de entrada para a execução das atividades de prestadores de serviços em contratos e nas ordens de compra firmadas com a Celepar.
- 8.26 Considera-se a NPA 021.2020 anexa ao TR e integrando o contrato, como se nele estivesse transcrito, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito.
- 8.27 NPA 021.2020 disponível em: [Licitações, Oportunidades de Negócio e Orientações para Prestadores de Serviço | Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar](#).

9 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços deverão ser executados na **Sede da Celepar**, localizada na cidade de Curitiba/PR, R. Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, Curitiba/PR – CEP 80520-174.

- 9.2 Devem serem obedecidas às leis do trânsito. Deve ser respeitado o limite interno de velocidade máxima de 20 km/h e a sinalização vertical e horizontal interna da Celepar.

10 GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DO PRODUTO

- 10.1 A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte, se aplicável. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca/substituição/correção nos termos desta contratação e da legislação vigente.
- 10.2 Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bens, conforme aplicável), de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Celepar autorizada a descontar da garantia, caso prevista, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante Art. 76 da Lei 13.303/2016.

11 MATRIZ DE RISCO

- 11.1 A matriz de riscos compreende as prováveis e principais ocorrências/fatos prováveis que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento às exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no inciso X do art. 122 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar (RILC).
- 11.2 Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 11.3 RISCOS PROVÁVEIS ASSOCIADOS A EVENTOS SUPERVENIENTES
- 11.3.1 Abaixo segue a tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, riscos, alocação e formas de tratamento desses riscos:

Condição Esperada	Cumprimento do objeto dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s)
Definição do Risco	Atraso para início da execução do objeto Atraso na execução do objeto Atraso na apresentação do plano de contingência
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Aplicação do Acordo de Nível de Serviço - ANS

Condição Esperada	Execução do serviço dentro das condições estabelecidas.
Definição do Risco	Desconformidade com as obrigações da contratada
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Aplicação do Acordo de Nível de Serviço - ANS

Condição Esperada	Resultados do objeto em conformidade com requisitos da contratação
Definição do Risco	Resultados do objeto em desconformidade Descumprimento do plano de contingência
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Aplicação do Acordo de Nível de Serviço - ANS

Condição Esperada	Continuidade dos serviços
Definição do Risco	Sinistros, paralisação do transporte coletivo, greve, racionamento de serviços públicos e fatos configurando álea econômica extraordinária e extracontratual
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela contratada

Condição Esperada	Continuidade dos serviços
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe;
Alocação / Ônus	Compartilhada / Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual

Condição Esperada	Conformidade da contratada com as regulamentações, leis, políticas e normas.
Definição do Risco	Não conformidade de Compliance
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Aplicação do Acordo de Nível de Serviço

Condição Esperada	Mudanças na forma de cálculo por dentro e tributos (ISS, PIS e COFINS) na planilha de custo e formação de preços, devendo ser previsto na proposta a majoração.
Definição do Risco	Mudanças na Reforma Tributária que impactam diretamente o cálculo e que devem estar previamente previstos na proposta inicial.
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Alteração contratual para os ajustes necessários, mas que não excedam o valor total da contratação inicial.

Condição Esperada	Cumprimento da legislação fiscal, trabalhista, segurança do trabalho, previdenciária e obrigações legais decorrentes da disponibilização da mão de obra.
Definição do Risco	Inadimplência ou ausência de cumprimento de qualquer condição contratual e/ou legal
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Aplicação do ANS/Multa/Rescisão Contratual

12 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – (ANS)

- 12.1 O Acordo de Nível de Serviços (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.
- 12.2 O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.
- 12.3 O objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as especificações mínimas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.
- 12.4 O Fiscal do Contrato designado pela Celepar acompanhará a regularidade da(s) etapa(s) da prestação do serviço. Caso haja o descumprimento do ANS, comunicará à contratada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, permitindo que a contratada emita a nota fiscal (NF) em tempo hábil.
- 12.4.1 A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após comunicação da Celepar, para contestar a aplicação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.
- 12.4.2 Transcorrido este prazo sem manifestação da contratada, ou julgada improcedente sua contestação, será confirmado o desconto no valor e condições do ANS. O Fiscal do contrato comunicará à Contratada em até 2 (dois) dias úteis.
- 12.4.3 Eventuais descontos decorrentes de descumprimento do ANS deverão ser considerados para a emissão da NF.
- 12.5 Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da Contratada, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela Celepar.
- 12.6 O não atendimento, desde que em primeira ocorrência, dos prazos estabelecidos no ANS por período que não comprometa o serviço e desde que justificado pela Contratada e essa justificativa aceita pela Celepar, será objeto apenas de notificação.
- 12.7 Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão prover atendimento para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade determinados pela Celepar. As metas a cumprir são fixadas conforme os graus de severidade das situações e prazos máximos para a solução de problemas, sendo:

META 1	Executar o objeto dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s)
Desconto	3,0% (três por cento)
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 2	Entregar objeto dentro das condições estabelecidas
Desconto	3,0% (três por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 3	Encaminhar e/ou manter empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	4 ocorrências

META 4	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços
Desconto	2,0% (dois por cento)
Incidência	Por empregado
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 5	Fornecer informação falsa de serviço.
Desconto	1,0% (um por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 6	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.
Desconto	4,0% (quatro por cento)
Incidência	Por dia
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	1 ocorrência

META 7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes/empregados.
Desconto	1,5% (um e meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	1 ocorrência

META 8	Utilizar as dependências da Celepar para fins diversos, e que não fazem parte do objeto do contrato.
Desconto	2,5% (dois e meio por cento)
Incidência	Por ocorrência

Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos empregados, terceiros ou visitantes
Desconto	3,0% (três por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	1 ocorrência

META 10	Retirar das dependências da Celepar quaisquer equipamentos ou materiais de seu patrimônio, sem autorização prévia do responsável.
Desconto	2,0% (dois por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 11	Retirar empregados ou supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Celepar ou sem a devida reposição imediata.
Desconto	2,0% (dois por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 12	Utilizar os vigilantes dos postos fixos da Celepar, que estão de folga, em cobertura de outros contratos ou na própria sede da CONTRATADA.
Desconto	3,0% (três por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	4 ocorrências

META 13	Exceder a quantidade permitida de 2 coberturas, por vigilante, para reposição de faltas dos postos da Celepar.
Desconto	3,0% (três por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	4 ocorrências

META 14	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.
Desconto	1,0% (um por cento)
Incidência	Por empregado
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 15	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.
Desconto	1,0% (um por cento)
Incidência	Por empregado
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 16	Deixar de observar o intervalo mínimo de interjornada de 11 (onze) horas.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 17	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	4 ocorrências

META 18	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.
Desconto	1,0% (um por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 19	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.
Desconto	1,5% (um e meio por cento)
Incidência	Por ocorrência

Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 20	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos no prazo previsto de 2(duas) horas do início do serviço.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 21	Deixar de efetuar, dentro dos limites legais previstos na legislação trabalhista e outras leis afins, o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.
Desconto	4,0% (quatro por cento)
Incidência	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 22	Deixar de entregar o uniforme aos empregados no prazo definido ou não trocar o uniforme anualmente ou quando for solicitado pela fiscalização, independente da data por motivo de desgaste/rasgado/manchado.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por empregado
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 23	Deixar de apresentar adicionalmente, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.
Desconto	1,0% (um por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 24	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e ou previdenciária exigida para pagamento mensal do contrato
Desconto	1,5% (um e meio por cento)
Incidência	Por ocorrência

Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 25	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.
Desconto	1,0% (um por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 26	Deixar de manter em estoque e/ou disponibilizar equipamentos discriminados em contrato, para uso diário dos vigilantes.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por item e por dia de indisponibilidade.
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 27	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) previstos na legislação aplicável aos seus empregados.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por dia de indisponibilidade do EPI
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 28	Deixar de impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.
Desconto	1,0% (um por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 29	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da Celepar.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato

Teto	3 ocorrências
-------------	---------------

META 30	Deixar de atender normas do Min. Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.
Desconto	1,0% (um por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 31	Deixar de entregar ou entregar com atraso os documentos solicitados, para início das atividades.
Desconto	2,0% (dois por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	1 ocorrência

META 32	Deixar de iniciar a execução dos serviços, no dia 01/09/2026, após a assinatura do contrato.
Desconto	3,0% (três por cento)
Incidência	Por dia
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	1 ocorrência

META 33	Deixar de fornecer transporte as suas custas, aos empregados, quando da paralisação do transporte público coletivo.
Desconto	2,0% (dois por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 34	Deixar de enviar a relação de empregados, que fruirão férias, no prazo mínimo de 30 dias antes da fruição.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 35	Deixar de Manter, na região (Curitiba ou região metropolitana) onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para: receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Celepar necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	2 ocorrências

META 36	Deixar de executar/cumprir qualquer um dos itens relacionados na cláusula 6.1.5– Atribuições Específicas dos Serviços de Vigilância
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	4 ocorrências

META 37	Deixar de executar/cumprir qualquer um dos itens relacionados na cláusula 6.1.4 – Atribuições Serviços de Vigilância
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 38	Deixar de executar/cumprir qualquer um dos itens relacionados na cláusula 6.1.9 – Atribuições Serviços de Supervisor
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 39	Deixar de configurar os rádios na mesma frequência dos rádios utilizados na Celepar, conforme item 6.2.4
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	3 ocorrências

META 40	Deixar de responsabilizar-se pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviço e pelas faltas ou licenças que porventura ocorrerem.
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por empregado
Base de Cálculo	Valor Mensal do contrato
Teto	4 ocorrências

12.7.1 O contrato estará sujeito à rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total do teto estipulado de qualquer um dos itens do ANS, **durante o período de 12 (doze) meses de vigência.**

12.7.1.1 Decorrido 12 (doze) meses sem que os descontos tenham atingido os patamares acima, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração.

12.7.2 O valor total mensal das deduções por descumprimento do ANS está limitado ao valor mensal do contrato.

12.7.2.1 O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Celepar e desde que não haja prejuízos para a contratada.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

13.1 O Fiscal do Contrato designado pela Celepar acompanhará a execução dos serviços prestados. Caso haja o descumprimento do ANS, comunicará à contratada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, permitindo que a contratada emita a nota fiscal (NF) em tempo hábil.

13.2 A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para contestar a efetivação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.

13.3 Transcorrido este prazo sem manifestação da contratada, será confirmado o desconto no valor e condições informados pelo fiscal do contrato.

13.4 Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da contratada, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela Celepar.

13.5 O não atendimento do ANS, na primeira ocorrência, em situações com grau de infração 1 ou 2, poderá ser objeto apenas de notificação.

13.6 A contratada deverá emitir e entregar a NF impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência da prestação do serviço/entrega do objeto.

13.6.1 Na NF deverão ser consideradas as deduções do ANS aplicado, se houver.

13.6.2 O Fiscal do Contrato, ao receber da contratada a NF para ateste/aceite, somente o fará quando verificada a dedução do ANS aplicado, se houver.

13.7 Para formalizar a conclusão e o aceite do objeto, o Fiscal do Contrato:

13.7.1 Atestará a Nota Fiscal apresentada referente os serviços prestados dos itens 1, 2 e 3 da TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO.

- 13.8 O aceite do objeto é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos serviços e/ou produtos executados/disponibilizados, estendendo-se ao longo do período de garantia/suporte.

14 PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), emitida e entregue impreterivelmente até o último dia útil do mês da prestação de serviço, para pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente a data da emissão da NF-e.

- 14.1.1 O pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia 20 (vinte) não seja dia útil de expediente.

- 14.1.2 De acordo com as condições previstas em contrato, o pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal. Quanto aos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, os mesmos obedecerão ao estabelecido na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

- 14.1.3 Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período e os encaminhará para pagamento.

- 14.2 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços, no mês de referência, utilizando-se o mês civil.

- 14.3 Para o mês de competência Dezembro, a NF-e deverá ser emitida até o dia 20 de Dezembro, para pagamento no dia 20 de Janeiro.

- 14.4 O preço do objeto inclui:

a) Remuneração da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da CONTRATADA bem como a última majoração do salário normativo da categoria profissional;

b) Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes pela prestação dos serviços contratados;

c) Infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado, bem como todos os insumos necessários à prestação dos serviços, como uniformes, equipamentos e EPIs;

d) Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

- 14.5 A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 23 de cada mês, como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir, em cópias devidamente autenticadas por cartório ou autenticadas pelo Fiscal da Celepar ou de documentação assinada e validada por digitalmente por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil, desde que comprovado com os originais ou por processo eletrônico válido na forma da Lei, os quais deverão, nos casos em que couber, estar devidamente quitados:

a) Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à Celepar relativa ao contrato individualizado, por posto de trabalho e também das coberturas, caso tenha ocorrido substituições naquele mês;

b) FGTS Digital: Detalhe da Guia Emitida - Documento extraído do FGTS Digital constando: Competência, Nome do Trabalhador, Matrícula, CPF, Categoria, Tipo de Depósito, Base Remuneração Total, Valor FGTS na Guia, Juros, Atualização Monetária, Multa e Valor Total;

b.1) ARQUIVOS DCTFWEB - Declaração completa, relatórios de créditos por documento, resumo de débitos, resumo de créditos, relatório de débitos, relatórios de créditos e Recibo de entrega da DCTFWEB;

c) Certificado de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débito com o "INSS" com a fazenda federal;

d) DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (emitido através do E-SOCIAL) E GFD - Guia do FGTS Digital constando Competência Analisada, CNPJ, Razão Social com o seu devido comprovante de PIX efetivado;

e) Folha de pagamentos, em papel devidamente assinada e responsabilizada;

f) Cartões ponto de frequência para confrontação com a folha de pagamento;

f.1) relatório com os registros dos cartões ponto de frequência com os registros agrupados por funcionário, conforme estabelecido nas obrigações da contratada, item e subitens;

g) Comprovantes de quitação de pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à Celepar, se dará através da prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;

h) Comprovantes de pagamento, boleto e carga do "vale-transporte" e "vale-refeição" e/ou outro benefício previsto em ACT/CCT efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à Celepar. Observar que em alguns holerites constam a comprovação do benefício em campo específico, restando apenas a conferência;

i) Carta de apresentação dos empregados que farão a substituição do titular do posto, por ocasião de falta ou férias;

J) Movimentação do E-Social;

k) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que prestaram serviço na Celepar, por ocasião da rescisão do contrato entre a Celepar e a CONTRATADA ou durante a vigência e que foram demitidos ou pediram demissão, no mês anterior ao mês do faturamento, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, com a comprovação de pagamento de todos os direitos ao trabalhador;

k.1) GFD Rescisória (FGTS Digital) e comprovante de pagamento quitado;

k.2) Extratos Analítico dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;

k.3) Exame demissional; e

l) Carta de Término do Contrato, Aviso Prévio ou Pedido de Demissão.

14.6 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Celepar comunicará formalmente a CONTRATADA. A não regularização da documentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades ou Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

14.7 Na nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.

14.8 A realização do pagamento está condicionada:

a) À aprovação/atesto da NF-e;

b) À manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento do item 15 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;

c) Ao cumprimento do ANS ou ANSE, se aplicável, considerando os eventuais descontos;

d) Apresentação de relatório detalhado, se aplicável.

14.9 A NF-e deve ser emitida para:

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar
CNPJ 76.545.011.0001-19 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro
Curitiba – Paraná
CEP 80.520-174

14.9.1 A NF-e deverá ser adequada ao objeto contratado.

14.9.1.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF – ADI nº 1945.

14.9.2 Deverão ser enviados para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br os arquivos .PDF e .XML da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.

14.9.2.1 Notas Fiscais não enviadas para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br, serão consideradas como não recebidas.

15 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, no âmbito do presente, se comprometendo a não utilizar, nem divulgar os dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da Celepar.

15.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

15.4 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.

15.5 Manter durante o vínculo contratual com a Celepar, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificações exigidas e as CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

15.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

15.6.1 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.

15.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

- 15.8 Comunicar expressa e imediatamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala ou problemas relacionados aos itens, objeto da licitação, no decorrer da execução do contrato.
- 15.9 Prestar à Celepar, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os itens relativos ao objeto licitado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 15.10 O objeto deverá ser de qualidade igual ou superior ao solicitado no Termo de Referência, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 15.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.12 Responder pelos danos causados diretamente à Celepar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Celepar.
- 15.13 Manter apólice de seguro de vida em conformidade com a Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva 2026-2028, obedecidos aos parâmetros (Resolução CNSP05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89).
- 15.14 Recrutar, selecionar e encaminhar à Celepar, no dia **01/09/2026, às 07:00hs** os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima exigida.
- 15.15 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Celepar a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
- 15.16 Devem ser observadas pela Contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 2485/2019 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar.
- 15.17 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.18 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Celepars.
- 15.19 Cumprir o Acordo de Nível de Serviços (ANS).
- 15.20 O descumprimento do ANS implica em desconto de percentual do serviço que não foi prestado, no valor e forma previstos em contrato.
- 15.21 Não poderá prestar serviços na Celepar o empregado da contratada que seja familiar de membro do conselho de administração ou diretoria da Celepar, de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/19.
- 15.22 Considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 15.23 Na data mencionada acima, os profissionais selecionados deverão passar pela integração e/ou treinamento, realizado pela SUPSEMT, dentro das instalações da Celepar, com prévio agendamento com a fiscalização do contrato.
- 15.24 Obedecidas todas as formalidades pertinentes ao início da execução dos serviços (alocação da mão de obra, regularização das obrigações de segurança do trabalho, disponibilidade de equipamentos, uniformes e EPI), os serviços deverão ser obrigatoriamente iniciados no dia **01/09/2026 às 07:00hs**.

- 15.25 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 15.26 Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.
- 15.27 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da Celepar, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos;
- 15.28 Cumprir até o dia **24/08/2026**, após a assinatura do contrato, as determinações do item 8.22 do TR, para avaliação e validação da SUPSESMT por meio de parecer técnico.
- 15.29 Apresentar até o dia 30/11/26 o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Programa de gerenciamento de riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudos de insalubridade e periculosidade, conforme item 8.24 do TR.
- 15.30 Conduzir a execução dos serviços em estrita observância às Normas da Legislação Ambiental Brasileira, às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, às legislações federal, estadual e municipal e, em especial, à Norma de Procedimento Administrativo da Celepar – NPA-021.2020 - Saúde e Segurança de Empresas Prestadoras de Serviço.
- 15.31 Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessário, dos programas PGR, PCMSO e outros, quando exigidos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, para as atividades/serviços contratados.

16 DEMAIS CONDIÇÕES

- 16.1 Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, avaliadas as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 16.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento, bem como os compromissos assumidos perante os fornecedores da contratada, não transfere à Celepar a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
- 16.3 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17 CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1 A licitante adjudicada deverá apresentar em até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas os seguintes documentos:
- 17.1.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 17.1.1.1 Prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, conforme o disposto no [Art. 70](#) da Lei Federal 13.303/2016.

17.1.1.2 A caução, fiança bancária ou seguro-garantia deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

18 DOCUMENTOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Relação de Documentos que a contratada precisa obrigatoriamente manter durante a execução do contrato:

18.2 Laudos relacionados no item 8.24 do TR.

18.3 Apólice de seguro de vida conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, conforme item 15.13 do TR.

18.4 Relação de documentos que a contratada precisa obrigatoriamente apresentar, mensalmente, até o dia 23 (vinte e três) de cada mês, vinculando a apresentação ao pagamento, relacionados no item 14.5 do TR.

18.5 COMPROVAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM CURITIBA/PR OU REGIÃO METROPOLITANA

18.5.1 Deve possuir/implantar em Curitiba ou região metropolitana escritório de representação, onde serão contratados os postos de trabalho e caso não possua, o prazo para implantação será até o dia **30/09/26**.

18.5.1.1 Justifica-se a exigência de escritório de representação em virtude de facilitar a atuação junto ao seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, receber reclamações, bem como para demais contatos que a Celepar necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal e também para possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer outra natureza, conforme item 8.3 do TR.

18.6 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

18.6.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR, instituídas na Portaria nº 3214/78 do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

18.6.2 Compete a CONTRATADA:

- a) O cumprimento a legislação vigente;
- b) O cumprimento a [Norma de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar](#);
- c) O cumprimento aos procedimentos descritos no [Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar](#), quanto a entrega de documentação, integração, identificação pessoal, equipamentos, uniformes e ferramentas, registro e comunicação de acidentes, organização, limpeza e disposição de lixo e resíduo e dos demais itens previstos neste instrumento;
- d) O enquadramento das atividades a serem realizadas na Celepar de acordo com as Premissas de Segurança descritas no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar;
- e) A entrega de documentos decorrentes das premissas de saúde e segurança do trabalho, estabelecido pelas Normas Regulamentadoras e disponíveis no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, antes do início das atividades decorrentes da contratação;
- f) A entrega do Termo de Ciência e Aceitação do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar no ato da assinatura do contrato ou Ordem de Serviço;

- g) Informar aos colaboradores que executarão as atividades decorrentes desta contratação as instruções constantes nestes instrumentos;
- h) Informar e solicitar o auxílio do SESMT da Celepar quanto a atenção e cumprimentos das Normas Regulamentadoras;

- 18.6.3 O Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, bem como a Norma de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, e modelos de documentos decorrentes das premissas de segurança estão disponíveis na página da Celepar, por meio do endereço eletrônico: www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa – Licitações, Oportunidades de Negócios e Orientações para Prestadores de Serviço.
- 18.6.4 Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: sesmt@celepar.pr.gov.br.
- 18.6.5 Iniciar a prestação dos serviços após a apresentação dos documentos e autorização da Celepar.
- 18.7 Demais obrigações e condições, conforme previsto no ANEXO MINUTA DE CONTRATO ou documento equivalente de formalização da contratação.

19 VISITA TÉCNICA

- 19.1 A realização de visita técnica é facultativa.
 - 19.1.1 A proponente que optar pela não realização da Visita Técnica assumirá total responsabilidade sobre quaisquer dificuldades para a elaboração da proposta ou para o cumprimento das suas obrigações e deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital.
 - 19.1.1.1 A não realização de visita técnica não impedirá a empresa interessada de participar do certame, porém a Celepar não aceitará "*a posteriori*", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
 - 19.1.2 A visita deverá ser realizada por profissional capacitado e designado pela proponente, de maneira que ela possa elaborar sua proposta sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.
 - 19.1.3 A visita técnica poderá ser agendada pela proponente no horário de expediente, de preferência com **4 (quatro) dias úteis de antecedência**, e deverá ocorrer no máximo **ATÉ O ÚLTIMO DIA DO PRAZO ESTIPULADO PARA QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**. O agendamento deverá ser solicitado, através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br Na solicitação deverá constar:
 - a) Nome do representante, CPF e documento de identificação.
 - b) Telefone e e-mail para contato.
 - c) Razão social da empresa, CNPJ e endereço.
 - d) Data e horário sugerido pela proponente para a visita.

20 ATENDIMENTO A REQUISITOS DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

- 20.1 Deve ser enviada toda a documentação para atender as condições do artigo 19, prevista na Lei 14.967/2024, na fase de habilitação.

21 HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

21.1 Após a conclusão da sessão pública e após negociação, a proponente responsável pela proposta de menor preço será convocada pelo coordenador da disputa para encaminhar sua proposta e documentos de habilitação.

21.2 Os dados pessoais informados ou enviados pelas licitantes por quaisquer canais de comunicação serão incluídos nos autos do processo eletrônico, e-Protocolo do Governo do Estado do Paraná, e ficarão disponíveis, mediante solicitação em momento oportuno, para consultas dos demais licitantes, quaisquer cidadãos, órgãos de controle e equipe técnica da Celepar.

21.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.3.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- d) no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- e) no caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) no caso de sociedades constituídas na forma de cooperativa, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores; comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual;
- g) no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- h) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- i) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3.2 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

21.3.3 Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.

21.4 HABILITAÇÃO FISCAL

21.4.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

21.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

21.4.3 Para os casos de licitantes em Recuperação Judicial será exigido:

21.4.3.1 Documento atestando a capacidade econômico-financeira, podendo ser certidão, despacho e/ou decisão da instância judicial competente autorizando a participação em certames licitatórios e que torne inexigível as respectivas certidões negativas.

21.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.5.1 Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

21.5.1.1 A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma;

21.5.2 A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.

21.5.3 Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa desde que essa não incorra no [Art. 5º](#) da Lei nº 12.690/12, bem como não configure desacordo com a súmula 281 do TCU, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente, exceto para cooperativas;

b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

21.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de sociedade anônima: balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei nº 6404/1976).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: balanço acompanhado das cópias dos termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário, (Art. 5º, § 2º, do Decreto nº 486/1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que estão obrigadas ou por opção adotam a Escrituração Contábil Digital – ECD (conforme art. 3º da IN RFB nº 2003/2021), termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis (todos retirados do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED); recibo de entrega da ECD e requerimento de autenticação (quando houver). OBS: As empresas que não tenham informado os registros do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentá-los em conformidade com os dados enviados no referido sistema, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou no Cartório de Títulos e Documentos.

21.6.2 Apresentação em folha separada, conforme ANEXO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, com a memória de cálculo e assinada pelo representante legal e pelo responsável contábil da empresa licitante os seguintes dados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas conforme o anexo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado ser igual ou superior a 1,00 (um), em todos os índices aqui mencionados

b) Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices especificados acima inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 08% (oito por cento) do valor de sua proposta, devidamente comprovado mediante o balanço patrimonial do último exercício social.

c) Capital Circulante Líquido (CCL), resultante da aplicação da fórmula conforme o ANEXO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, no mínimo de 3,33% do valor da proposta de preços dos serviços para 60 meses.

d) capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

d.1) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

d.2) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

d.3) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

d.4) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

d.5) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota: A comprovação do quantitativo de empregados poderá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais emitidos junto aos órgãos governamentais — a exemplo de relatórios do eSocial ou outras declarações fiscais e trabalhistas equivalentes que comprovem o número de vínculos ativos.

21.6.3 As exigências de Qualificação Econômico-Financeiras visam assegurar que o objeto será adjudicado a quem efetivamente tenha solidez para execução do objeto, reduzindo-se o risco de interrupção da execução do contrato por problemas financeiros ou operacionais da contratada.

21.6.4 Os índices exigidos não analisam a rentabilidade ou lucratividade da empresa, mas sim a liquidez, o que está de acordo com a Súmula 289 do TCU.

21.6.5 Todos os índices exigidos também são usualmente adotados pela ciência contábil e a exigência de apresentação dos índices tem como objetivo garantir que a contratada possua condições financeiras adequadas para cumprir o contrato, honrar seus compromissos e garantir a continuidade dos serviços. Esses índices são indicadores importantes da saúde financeira da empresa, permitindo avaliar sua capacidade de arcar com suas obrigações. Assim, a exigência desses índices contribui para garantir a qualidade dos serviços prestados e minimizar os riscos de inadimplência contratual, garantindo a eficiência e eficácia da contratação.

21.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.8 Cópia da autorização da DPF para o exercício de atividade de vigilância patrimonial, conforme prevê a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF de 10 dezembro de 2012.

- 21.8.1 As exigências de Qualificação Técnica (atestados) referem-se às parcelas dos serviços considerados mais relevantes e indispensáveis para garantir a qualidade e a segurança da contratação.
- 21.8.1.1 Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) O Celepar, Razão Social e CNPJ;
 - b) Responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato;
 - c) Discriminação do serviço prestado;
 - d) Volume ou quantidade de serviços realizados ou quantidade de postos de serviços;
 - e) Período de realização dos serviços;
 - f) Manifestação expressa do Celepar de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex.: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.
- 21.8.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) ou já encerrados até a data de abertura da sessão pública desta Licitação, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de vigilância armada ou desarmada, com um quantitativo de 17 (dezessete) vigilantes 12x36, no mínimo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- a) Será admitido o somatório de atestados de Capacidade Técnico-Operacional para a comprovação do prazo e quantidades.
 - b) O prazo informado em atestados com períodos concomitantes serão somados uma única vez, não prejudicando o cálculo para a comprovação da prestação de serviços.
- 21.8.3 A proponente poderá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos em favor de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial ou econômico da proponente, desde que comprovada a vinculação jurídica entre ambas.
- 21.8.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente ou por empresas do mesmo grupo empresarial ou econômico da proponente que tenham sido emitidos diretamente em favor da própria proponente e/ou em nome de empresas do mesmo grupo empresarial ou econômico ao qual a proponente pertença.
- 21.8.3.2 Considera-se grupo empresarial ou econômico o conjunto de empresas com personalidades jurídicas independentes (CNPJ distintos) que atuam de forma coordenada, sob uma direção única, para alcançar objetivos econômicos comuns. O vínculo que une as empresas é o controle acionário de uma sobre as outras, uma gestão compartilhada ou a presença de sócios em comum.
- 21.8.4 Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame.
- 21.8.4.1 Os períodos concomitantes serão somados uma única vez.
- 21.8.5 Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) ou já encerrados até a data de abertura da sessão pública desta Licitação, comprovando que a licitante gerencia ou já gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundárias especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo **17 (dezessete) vigilantes** alocados em contratos de terceirização, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.
- 21.8.6 Relatório de Consulta ao FAP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.
- 21.8.7 Documento que comprove qual é o regime tributário adotado (Lucro Real ou Presumido).

22 RESCISÃO AMIGÁVEL

- 22.1 O contrato também poderá ser rescindido de forma amigável por qualquer das partes, conforme artigo 159-A do RILC, mediante comunicação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

23 SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 É vedada a subcontratação do objeto.

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento de formalização da contratação, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

24.2 MULTA

- 24.2.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Celepar poderá aplicar as multas até os percentuais previstos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Celepar poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

Infração	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que não estejam previstos no ANS ou não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
Multa de até	0,5 % (meio por cento).
Incidência	Pela unidade de tempo (dia e/ou a cada XX hora(s)) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
Base de Cálculo	Valor correspondente a 1 (um) mês do contrato.
Teto	20% (vinte por cento) do valor do contrato.

25 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 25.1 Em resumo, as razões e condições para a contratação são:

- 25.1.1 Justifica-se a contratação em razão de que a Celepar mantém o contrato de vigilância patrimonial nº 2410/2021 com vigência até **07/09/2026**, cuja premissa básica é zelar pela segurança de bens, reduzindo os riscos de danos ou perda, além de evitar que eles sejam extraviados por meio de ação externa. Por se tratar de um serviço específico e de natureza contínua, é terceirizado em razão da Celepar não possuir em seu quadro próprio, pessoas para cumprir essas funções e também pela economicidade apresentada por esse modelo de contratação. O impacto gerado pela descontinuidade é a interrupção do serviço de vigilância, com riscos para a segurança e preservação patrimonial das instalações e das pessoas. Com isso, solicita-se a realização de licitação para nova contratação visando a continuidade destes serviços de vigilância. No total serão 17 (dezessete) postos 12x36, sendo 10 (dez) diurnos e 07 (sete) noturnos que serão prestados todos os dias da semana, incluindo feriados e 01 (um) posto 5x2 diurno de supervisor, de segunda a sexta, exceto feriados.

25.2 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

- 25.2.1 Considerando a natureza da contratação e que a vedação não representa restrição a competição, uma vez que empresas dessa categoria não trabalham de forma consorciada e ainda, o risco durante a execução do contrato, considerando que a eficácia do consórcio depende de ações e decisões das outras empresas, onde se uma empresa não cumprir com suas obrigações toda a prestação de serviço poderá ser prejudicada, justifica-se a vedação à participação em consórcio.

25.3 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 25.3.1 Considerando a natureza do serviço, havendo necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a contratada, de pessoalidade e habitualidade, bem como a proibição de intermediação por cooperativa para de mão de obra subordinada, conforme a súmula 281 do TCU, justifica-se a vedação da participação de cooperativas.

(Datado e assinado eletronicamente)

Marcos Kmiecik
Supervisor da
Suplir

Michaelis Martins R. de
Padua
Coordenador da Coinf

Eduardo Catori Silva
Gerente da GLI

Guilherme de Abreu e
Silva
Diretor da DAF

1 – Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:	
Razão Social:	
CNPJ da Filial ¹ :	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal ² :	
Cargo do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Responsável pela Assinatura do contrato ³ :	
CPF do Responsável pela assinatura do contrato:	

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Vigilância Desarmada 12x36 todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados e um supervisor 5x2, de segunda a sexta, exceto em dias de feriados, para atender os ambientes internos e externos, executados de forma contínua, que compreenderá, além da mão de obra, o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme descrito no presente Termo de Referência.

2. **PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Posto vigilante 12x36 diurno desarmado	10		
02	Posto vigilante 12x36 noturno desarmado	07		
03	Vigilante Supervisor desarmado 5x2 diurno 44 horas semanais	01		
Valor Total Geral para 60 (sessenta) meses Deve ser levado em consideração que cada posto 12x36 é composto por 2 (dois) vigilantes				
<i>(valor por extenso)</i>				

Nota: O posto 12x36 é constituído por 2 vigilantes e o posto 5x2 somente por 1 vigilante. O valor é por posto de trabalho.

Declaramos que nos prazos previstos serão preenchidas todas as condições para assinatura/execução do contrato, conforme exigências do edital.

3. **FORMA DE PAGAMENTO**

()	Crédito em conta. Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
()	Boleto Bancário

4. **VALIDADE DA PROPOSTA**
90 (noventa) dias.

(assinado e datado digitalmente)
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.
- 2 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.
- 3 – A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 4 – CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial)
- 5 – Nome do Representante Legal que assina a Proposta: O nome indicado deve constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada procuração outorgando os respectivos poderes junto com a proposta de preços.
- 6 – Nomes dos Responsáveis pela Assinatura do Contrato: Os nomes indicados devem constar no ato constitutivo como administrador ou da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente (na convocação para assinatura do contrato) procuração outorgando os respectivos poderes.

PLANILHA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM TODOS OS CUSTOS DOS POSTO DE TRABALHO DIURNO E NOTURNO:

Condições obrigatórias e Instruções de preenchimento
Composição do Preço:

- a) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da CONTRATADA, item 14.4;
- b) todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes pela prestação dos serviços contratados, item 15.7;
- c) infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado, item 14.4;
- d) não haverá cobertura adicional de intrajornada e nem indenização. A cobertura no intervalo de almoço/janta, de 30 (trinta) minutos, será feito entre os vigilantes alocados na Celepar, item 8.17;
- e) custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, item 14.4;

f) sob pena de desclassificação da proposta, no grupo Tributos s/ Faturamento não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), item 5.1.8; e

g) com as mudanças da reforma tributária, deverá ser previsto na planilha de custo, dentro da taxa administrativa, a majoração do contrato, item 5.1.9, conforme previsto na matriz de rico deste Termo de Referência.

DEVERÁ SER ANEXADA NA PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM TODOS OS CUSTOS DOS POSTO DE TRABALHO DIURNO E NOTURNO E TAMBÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) a Convenção Coletiva de trabalho 2026/2028 Número de registro no MTE: PR000251/2026 do sindicato que representa os trabalhadores envolvidos na prestação de serviço em Curitiba, salvo se a proponente, devido a sua atividade preponderante, estiver vinculada a outro instrumento coletivo (ACÓRDÃO TCU 1097/2019 – PLENÁRIO). Deverá obrigatoriamente anexar cópia da convenção coletiva adotada, item 6.1.1.4;

b) Relatório de Consulta ao FAP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante, item 21.8.6; e

c) documento que comprove qual é o regime tributário adotado (Lucro Real ou Presumido), item 21.8.7.

EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA CONVENÇÃO COLETIVA/ACORDO COLETIVO APLICÁVEL:

a) em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação, a proponente poderá suprimir benefícios ou reduzir o valor do piso salarial equivalente ao mínimo previsto no acordo coletivo/convenção coletiva respectiva, de acordo com a carga horária CONTRATADA, item 5.1.4.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE QUANTO À EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS:
(VERIFICAR ITEM 5 DO TR).**

POSTO 12 X 36 DIURNO VIGILANTE				
Toda a remuneração e benefícios deve atender obrigatoriamente ao mínimo estabelecido na convenção coletiva de trabalho 2026/2028 com número de registro no MTE:PR000251/2026, atualizada pela Tabela Salarial 2026-2028, salvo se a proponente, devido a sua atividade preponderante, estiver vinculada a outro instrumento coletivo (ACÓRDÃO TCU 1097/2019 – PLENÁRIO)				
ITEM	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (01 posto de serviço)	Percentual (%)	Qtde	Valor (R\$)
	Salário base (Cláusula Terceira - CCT 2026-2028)		1	
	Adicional de periculosidade (Cláusula Décima Primeira - CCT 2026-2028)	30,00	1	
Remuneração TOTAL (SALÁRIO + PERICULOSIDADE)				0,00
Grupo A – ENCARGOS				
A.01	INSS	20,00		
A.02	FGTS	8,00		
A.03	SESI/SESC	1,50		
A.04	SENAI/SENAC	1,00		
A.05	INCRA	0,20		
A.06	SEBRAE	0,60		
A.07	Salário Educação	2,50		
A.08	Riscos ambientais do trabalho – RAT x FAT	6,00		
Total do Grupo A		39,80		0,00
Grupo – B				
B.01	13º Salário	8,33		
B.02	Férias (sem abono de 1/3)	8,33		
B.03	aviso prévio trabalhado	1,94		
B.04	Auxílio Doença	0,22		
B.05	acidente trabalho	0,05		
B.06	Falta legais	0,42		
B.07	Férias com licença maternidade	0,00		
B.08	Licença Paternidade	0,02		
Total do Grupo B		19,32		0,00
Grupo – C				
C.01	Aviso Prévio Indenizado	0,42		
C.02	Indenização Adicional	0,03		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40 % do FGTS)	3,20		
C.04	abono de férias – 1/3 constitucional	2,78		
C.05	abono de férias – 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,00		
Total do Grupo C		6,43		0,00
Grupo D				
D.01	Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,69		
Total do Grupo D		7,69		0,00
Grupo E				
E.01	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033		
E.02	Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0,004		
E.03	Incidência do FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222		
Total do Grupo E		0,26		0,00
Grupo F				
F.01	Incidência dos encargos do grupo A sobre Os valores constantes da base de cálculo referente ao salário Maternidade	0,00		
Total do grupo F		0,00		0,00

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	73,49		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS			0,00
Insumos Diversos			
Uniforme		1	
Valor médio de manutenção e depreciação (valor total estimado de manutenção e depreciação / número total de empregados do contrato)		1	
Auxílio Alimentação Cláusula 13ª CCT		15,00	
Auxílio Alimentação Cláusula 13ª CCT nas férias.		15,00	
Auxílio Alimentação Cláusula 13ª CCT na Reciclagem		5,00	
Vale transporte		30,00	
Seguro de vida		1	
Convênio saúde		1	
Fundo de Formação Profissional (19,02 reais bimestralmente)		1	
Curso de reciclagem		1	
Laudos obrigatórios (insalubridade/periculosidade, PCMSO, LTCAT, AET e PGR)		1	
Seg. e Medicina do Trabalho		1	
Total dos Insumos			0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS			0,00
LUCRO E DESPESA INDIRETA			
DESPESAS ADMINISTRATIVA/ OPERACIONAIS			0,00
LUCRO			0,00
TOTAL LUCRO E DESPESA INDIRETA			0,00
Tributos s/ Faturamento			
ISS			0,00
COFINS			0,00
PIS			0,00
Total Tributos s/ Faturamento	0,000		0,00
PREÇO MENSAL PARA UM EMPREGADO			0,00
PREÇO MENSAL DO POSTO (DOIS EMPREGADOS NO POSTO)			0,00
PREÇO GLOBAL PARA TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO (60 MESES)			0,00

POSTO 12 X 36 NOTURNO VIGILANTE

Toda a remuneração e benefícios deve atender obrigatoriamente ao mínimo estabelecido na convenção coletiva de trabalho 2026/2028 com número de registro no MTE:PR000251/2026, atualizada pela Tabela Salarial 2026-2028, **salvo se a proponente, devido a sua atividade preponderante, estiver vinculada a outro instrumento coletivo (ACÓRDÃO TCU 1097/2019 – PLENÁRIO)**

ITEM	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (01 posto de serviço)	Percentual (%)	Qtde	Valor (R\$)
	Salário base (Cláusula Terceira - CCT 2026-2028)		1	
	Adicional de periculosidade (Cláusula Décima Primeira - CCT 2026-2028)	30,00	1	
	Remuneração TOTAL (SALÁRIO + PERICULOSIDADE)			
	ADICIONAL NOTURNO (Salário+Periculosidade/220*0,2*7*15)	0,00	106,54	
	Total da Remuneração			0,00
	Grupo A – ENCARGOS			
A.01	INSS	20,00		
A.02	FGTS	8,00		
A.03	SESI/SESC	1,50		
A.04	SENAI/SENAC	1,00		
A.05	INCRA	0,20		
A.06	SEBRAE	0,60		
A.07	Salário Educação	2,50		
A.08	Riscos ambientais do trabalho – RAT x FAT	6,00		
	Total do Grupo A	39,800		0,00
	Grupo – B			
B.01	13º Salário	8,33		
B.02	Férias (sem abono de 1/3)	8,33		
B.03	aviso prévio trabalhado	1,94		
B.04	Auxílio Doença	0,22		
B.05	acidente trabalho	0,05		
B.06	Falta legais	0,42		
B.07	Férias com licença maternidade	0,00		
B.08	Licença Paternidade	0,02		
	Total do Grupo B	19,318		0,00
	Grupo – C			
C.01	Aviso Prévio Indenizado	0,42		
C.02	Indenização Adicional	0,03		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40 % do FGTS)	3,20		
C.04	abono de férias – 1/3 constitucional	2,78		
C.05	abono de férias – 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,00		
	Total do Grupo C	6,429		0,00
	Grupo D			
D.01	Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,69		
	Total do Grupo D	7,689		0,00
	Grupo E			
E.01	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033		
E.02	Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0,004		
E.03	Incidência do FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222		
	Total do Grupo E	0,259		0,00
	Grupo F			
F.01	Incidência dos encargos do grupo A sobre Os valores constantes da base de cálculo referente ao salário Maternidade	0,00		
	Total do grupo F	0,00		0,00

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	73,495		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS			0,00
Insumos Diversos			
Uniforme		1	
Valor médio de manutenção e depreciação (valor total estimado de manutenção e depreciação / número total de empregados do contrato)		1	
Auxílio Alimentação Cláusula 13ª CCT		15,00	
Auxílio Alimentação Cláusula 13ª CCT nas férias.		15,00	
Auxílio Alimentação Cláusula 13ª CCT na Reciclagem		5,00	
vale transporte		30,00	
Seguro de vida		1	
Convênio saúde		1	
Fundo de Formação Profissional (19,02 reais bimestralmente)		1	
Curso de reciclagem		1	
Laudos obrigatórios (insalubridade/periculosidade, PCMSO, LTCAT, AET e PGR)		1	
Seg. e Medicina do Trabalho		1	
Total dos Insumos			0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS			0,00
LUCRO E DESPESA INDIRETA			
DESPESAS ADMINISTRATIVA/ OPERACIONAIS			0,00
LUCRO			0,00
TOTAL LUCRO E DESPESA INDIRETA			0,00
Tributos s/ Faturamento			
ISS			0,00
COFINS			0,00
PIS			0,00
Total Tributos s/ Faturamento	0,000		0,00
PREÇO MENSAL PARA UM EMPREGADO			0,00
PREÇO MENSAL DO POSTO (DOIS EMPREGADOS NO POSTO)			0,00
PREÇO GLOBAL PARA TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO (60 MESES)			0,00

POSTO 5 X 2 DIURNO SUPERVISOR				
Toda a remuneração e benefícios deve atender obrigatoriamente ao mínimo estabelecido na convenção coletiva de trabalho 2026/2028 com número de registro no MTE:PR000251/2026, atualizada pela Tabela Salarial 2026-2028, salvo se a proponente, devido a sua atividade preponderante, estiver vinculada a outro instrumento coletivo (ACÓRDÃO TCU 1097/2019 – PLENÁRIO)				
ITEM	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (01 posto de serviço)	Percentual (%)	Qtde	Valor (R\$)
	Salário base (Cláusula Terceira - CCT 2026-2028)		1	
	Gratificação de Função (Cláusula Terceira - CCT 2026-2028)	30,00	1	
Remuneração TOTAL (SALÁRIO + PERICULOSIDADE)				0,00
Grupo A – ENCARGOS				
A.01	INSS	20,00		
A.02	FGTS	8,00		
A.03	SESI/SESC	1,50		
A.04	SENAI/SENAC	1,00		
A.05	INCRA	0,20		
A.06	SEBRAE	0,60		
A.07	Salário Educação	2,50		
A.08	Riscos ambientais do trabalho – RAT x FAT	6,00		
Total do Grupo A		39,80		0,00
Grupo – B				
B.01	13º Salário	8,33		
B.02	Férias (sem abono de 1/3)	8,33		
B.03	aviso prévio trabalhado	1,94		
B.04	Auxílio Doença	0,22		
B.05	acidente trabalho	0,05		
B.06	Falta legais	0,42		
B.07	Férias com licença maternidade	0,00		
B.08	Licença Paternidade	0,02		
Total do Grupo B		19,32		0,00
Grupo – C				
C.01	Aviso Prévio Indenizado	0,42		
C.02	Indenização Adicional	0,03		
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40 % do FGTS)	3,20		
C.04	abono de férias – 1/3 constitucional	2,78		
C.05	abono de férias – 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,00		
Total do Grupo C		6,43		0,00
Grupo D				
D.01	Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,69		
Total do Grupo D		7,69		0,00
Grupo E				
E.01	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033		
E.02	Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho	0,004		
E.03	Incidência do FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222		
Total do Grupo E		0,26		0,00
Grupo F				
F.01	Incidência dos encargos do grupo A sobre Os valores constantes da base de cálculo referente ao salário Maternidade	0,00		
Total do grupo F		0,00		0,00

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	73,49		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS			0,00
Insumos Diversos			
Uniforme		1	
Valor médio de manutenção e depreciação (valor total estimado de manutenção e depreciação / número total de empregados do contrato)		1	
Auxílio Alimentação Cláusula 13ª CCT		22,00	
Auxílio Alimentação Cláusula 13ª CCT nas férias.		22,00	
Auxílio Alimentação Cláusula 13ª CCT na Reciclagem		5,00	
Vale transporte		44,00	
Seguro de vida		1	
Convênio saúde		1	
Fundo de Formação Profissional (bimestralmente)		1	
Curso de reciclagem		1	
Laudos obrigatórios (insalubridade/periculosidade, PCMSO, LTCAT, AET e PGR)		1	0,00
Seg. e Medicina do Trabalho		1	
Total dos Insumos			0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS+ INSUMOS			0,00
LUCRO E DESPESA INDIRETA			
DESPESAS ADMINISTRATIVA/ OPERACIONAIS			0,00
LUCRO			0,00
TOTAL LUCRO E DESPESA INDIRETA			0,00
Tributos s/ Faturamento			
ISS			0,00
COFINS			0,00
PIS			0,00
Total Tributos s/ Faturamento	0,000		0,00
PREÇO MENSAL PARA UM EMPREGADO			0,00
PREÇO GLOBAL PARA TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO (60 MESES)			0,00

EQUIPAMENTOS						
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/ REFERÊNCIA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTI DADE	VALORES TOTAIS
1	Aparelhos de rádio frequência, com bateria e carregador		unidade		11	
2	Baterias reservas		unidade		11	
3	Lanterna		unidade		7	
4	Aparelho de celular, com carregador e pacote de dados		unidade		1	
Valor Total						R\$ 0,00
UNIFORMES VIGILANTES						
1	Calça		unidade		2	
2	Camisa de mangas compridas		unidade		2	
3	Camisa de mangas curta		unidade		2	
4	Cinto		unidade		2	
5	Coturno		Par		2	
6	Meias		Par		2	
7	Boné com emblema da empresa		unidade		2	
8	Jaqueta de frio ou japona		unidade		2	
9	Capa de chuva com emblema da empresa		unidade		1	
Valor Total						R\$ 0,00
UNIFORME SUPERVISOR						
1	Paletó preto		unidade		2	
2	Calça social comprida preta		unidade		4	
3	Camisa social de mangas compridas branca		unidade		4	
4	Camisa social de mangas curtas branca		unidade		4	
5	Gravata lisa		unidade		2	
6	Sapato social de couro na cor preta		Par		2	
7	Cinto de couro preto		unidade		2	
8	Meia social preta		Par		4	
Valor Total						R\$ 0,00
TOTAL						
Uniforme SUPERVISOR (custo mensal de 1 supervisor) (valor total uniforme / 12 meses)						
TOTAL						
Uniforme VIGILANTE(custo mensal de 1 vigilante) (valor total uniforme / 12 meses)						
TOTAL						
Manutenção Equipamentos – Fórmula $(0,6*83*valor\ total\ equipamento/10000)$						
Depreciação Equipamentos – Fórmula $(valor\ total\ equipamento*(1-0,2))/(12*8)$						
TOTAL (Manutenção e Depreciação)						
TOTAL DE VIGILANTES PARA 18 POSTOS DE TRABALHO				35		
TOTAL (Manutenção e Depreciação) POR VIGILANTE				R\$ 0,00		



DOCUMENTAÇÃO DE SST						
ITEM	LAUDOS OBRIGATÓRIOS	TOTAL DE LAUDOS PARA 60 MESES	VALOR PROPOSTO PARA UM LAUDO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CUSTO TOTAL DO CONTRATO (QTDE LAUDOS X VALOR UNITÁRIO)	CUSTO MENSAL = CUSTO TOTAL / 60 MESES
1	LTCAT	1		60		
2	Insalubridade e periculosidade	1		60		
3	PGR	5		60		
4	PCMSO	5		60		
5	AET	1		60		
Custo total por mês						
Quantidade de postos						35
Custo mensal por posto						



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO – RESUMO			
PREÇOS DE CUSTO			
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. DE POSTOS DE SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO de um posto de serviço em R\$	PREÇO MENSAL em R\$
Vigilante desarmado - 12 X 36 horas diurnas todos os dias da semana, incluindo feriados.	10		
Vigilante desarmado - 12 X 36 horas noturnas todos os dias da semana, incluindo feriados.	7		
Vigilante Supervisor desarmado – 5 X 2 horas diurnas de segunda a sexta, exceto feriados.	1		
PREÇO MENSAL DO LOTE ÚNICO			
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO POR 60 MESES			

ANEXO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Licitação Eletrônica nº 29/2026 – Celepar

CNPJ:

Razão Social:

Representante:

Cargo do Representante:

CPF do Representante:

Declaro que o(a) representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data as dependências da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, sito à Rua Mateus Leme, 1561 – Bom Retiro – CEP: 80.520-174 – Curitiba – Paraná para, sob meu acompanhamento, conhecer as instalações da Celepar necessárias a realização dos serviços, objeto do processo licitatório.

Responsável na Celepar

Nome: _____

Coordenação xxxxxxxx

Declaro que, em visita técnica às instalações da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, sito à Rua Mateus Leme, 1561 – Bom Retiro – CEP: 80.520-174 – Curitiba – Paraná, verifiquei as condições necessárias para planejar os trabalhos e dimensionar custos para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura)

Nome do Representante

ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Licitação Eletrônica nº 29/2026 – Celepar

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, COMPROMETIMENTO E CIÊNCIA**Licitação Eletrônica nº 29/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaramos, para fins de participação que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) Nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Celepar qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 58 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 45 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC;
- d) Não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Celepar;
- e) A empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no art. 38 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 12 do RILC;
- f) Compromete-se ainda, a não enviar, para execução do objeto, empregado que se enquadre nas restrições do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/19 ou norma que vier a substituir;
- g) Declaro, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que as cópias dos documentos enviados por via eletrônica são autênticas. Declaro ainda que apresentarei os documentos originais para validação da Celepar caso seja solicitado;
- h) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço e conforme previsto no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.
- i) A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**Licitação Eletrônica nº 29/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Em cumprimento ao exigido no item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do Termo de Referência anexo do edital de Licitação Eletrônica nº 29/2026, apresentamos os valores e os cálculos extraídos do Balanço Patrimonial já exigível na forma da Lei, para comprovações de atendimento à Qualificação Econômico-Financeira.

Ativo Total (AT)	R\$
Ativo Circulante (AC)	R\$
Ativo Realizável a Longo Prazo (RLP)	R\$
Passivo Circulante (PC)	R\$
Passivo Não Circulante (PNC)	R\$
Patrimônio Líquido (PL ¹)	R\$

- a) Índice Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + PNC) = X,XX$.
- b) Índice Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PNC) = X,XX$.
- c) Índice Liquidez Corrente (LC) = $AC / PC = X,XX$.
- d) Capital Circulante Líquido (CCL) = $AC - PC = R\$ XXX$

(assinado e datado digitalmente)

Representante Legal

Responsável Contábil - CRC

1 Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices descritos nos itens “a”, “b” ou “c” inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, devidamente comprovado mediante o balanço patrimonial do último exercício social.

ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Licitação Eletrônica nº 29/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Acompanham essa declaração, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício exigível na forma da lei.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

Importante:

- a) Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento.
- b) A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.
- c) A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas, bem como às sanções penais cabíveis.

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO GMS Nº XXX.XXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR E ***.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-174, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. *****, CPF ***** e seu Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico, o Sr. *****, CPF *****, doravante denominada **CELEPAR**; e

*****, inscrita no CNPJ sob nº *****/****-**, com sede na *****, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) *****, CPF *****, doravante designada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar este contrato, conforme proposta datada de **/**/****, decorrente do Edital de Licitação Eletrônica nº **29/2026** – Celepar e seus anexos, nos termos do [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decretos Estaduais nº 4.880/2001 e nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Vigilância Desarmada 12x36 todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados e um supervisor 5x2, de segunda a sexta, exceto em dias de feriados, para atender os ambientes internos e externos, executados de forma contínua, que compreenderá, além da mão de obra, o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a contratada apresentou conforme o prazo estabelecido, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial deste instrumento, conforme determina o artigo 70 da Lei 13.303/16, a qual foi apresentada na seguinte condição:

2.1.1 Caução em dinheiro, na data de ____/____/____, no valor de R\$ x,xx (xxxx) com a quantia correspondente entregue à divisão de execução financeira da Celepar.

2.1.1.1 Quando apresentada na modalidade caução em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.

2.1.1.1.1 Mediante solicitação formal e autorização da Celepar, a garantia poderá ser devolvida parcialmente, quando a contratada comprovar ter cumprido a parcela correspondente ao objeto entregue/executado, e também não houver comprometimento das demais obrigações decorrentes da parcela a ser executada.

2.1.1.1.2 Ocorrerá a devolução do valor do item 2.1.1 ou o remanescente do previsto no item 2.1.1.1.1, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao primeiro dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas *pró-rata-tempore*.

OU

2.1.2 A fiança bancária.

OU

2.1.3 Seguro-garantia.

2.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente exigido com base no valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela Celepar.

2.3 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

2.4 A garantia subsistirá por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. A liberação poderá ocorrer antes deste prazo desde que a contratada comprove perante a Celepar o cumprimento integral de suas obrigações, que se dará por meio do aceite definitivo. No corpo da apólice do seguro-garantia e na fiança bancária, conforme o caso, deverá estar explicitada sua vigência.

2.5 No caso de prorrogação deste instrumento contratual, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os requisitos de vigência do item 2.4 e os novos valores referentes ao acréscimo constante do termo aditivo que será assinado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações e responsabilidades listadas no título "OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA" e seus subtítulos do Termo de Referência, também ficam ajustadas as seguintes obrigações:

- 3.1.1 Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.1.2 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 3.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, bem como qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 3.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 3.1.5 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Celepar quanto à execução do objeto.
- 3.1.6 Comunicar expressamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- 3.1.7 Quaisquer problemas relacionados à execução do contrato devem ser reportados imediatamente à Celepar. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos devem ser resolvidos pela contratada dentro dos prazos estipulados em contrato ou no Termo de Referência.
- 3.1.8 Todos os produtos serão de qualidade igual ou superior ao solicitado no objeto técnico, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 3.1.9 Devem ser observadas pela contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 2485/19 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- 3.1.10 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.1.11 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 3.1.12 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 3.1.13 A contratada se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar para a execução do objeto deste instrumento.

4 **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CELEPAR**

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

- 4.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 4.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.
- 4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.
- 4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.6 Permitir e assegurar ao pessoal técnico da contratada, quando devidamente identificados, livre acesso aos equipamentos/loais para a execução dos serviços objeto deste contrato, no horário de expediente da unidade, ou fora destes horários desde que previamente comunicado à fiscalização.
- 4.7 Proporcionar ao pessoal técnico da contratada livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da Celepar.
- 4.8 Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada ou pela Celepar, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.
- 4.9 Receber o objeto e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais eletrônicas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.
- 4.10 Estabelecer local apropriado para guarda do objeto, sem ônus para a contratada.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO PATRIMONIAL E AUTORA

- 5.1 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos passam a ser de propriedade da Celepar, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

6 CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 Os prazos de entrega/execução estão previstos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Celepar, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
- 7.1.1 Acompanhar a execução do contrato: objeto, obrigações complementares, documentações, testes etc.;
- 7.1.2 Avaliar e apontar não conformidades durante a execução do contrato;
- 7.1.3 Propor e encaminhar à Gestão Administrativa do Contrato situações que possam

resultar na aplicação de eventuais sanções à contratada;

- 7.1.4 Fiscalizar as obrigações contratuais, avaliando seu cumprimento e rejeitando bens/serviços em desacordo com o contrato;
- 7.1.5 Monitorar constantemente o contrato, propondo os ajustes necessários;
- 7.1.6 Realizar o recebimento do objeto, emitir o aceite e encaminhar os documentos pertinentes para pagamento no prazo estabelecido;
- 7.1.7 Comunicar à Gestão Administrativa do Contrato as inconsistências detectadas na execução e acompanhamento que impliquem no não recebimento da documentação e/ou do objeto contratual;
- 7.1.8 Propor à Gestão Administrativa do Contrato a paralisação da execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou de riscos para a administração;
- 7.1.9 Propor a Gestão Administrativa do Contrato a continuidade do instrumento contratual conforme interesse e necessidade da área, nos prazos previstos no RILC;
- 7.1.10 Relatar ao CPOE o descumprimento, pela contratada, do Código de Conduta e Integridade da Celepar;
- 7.1.11 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Gestão Administrativa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.1.12 O Fiscal do Contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que, ao término do contrato, deverá ser juntado ao mesmo, observando-se a obrigatoriedade do registro próprio, nos casos de objeto de execução continuada, obras e serviços de engenharia e bens e serviços de informática não comuns;
- 7.1.13 A contratada tem direito a obter cópia dos registros mediante solicitação.

8 CLÁUSULA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A Celepar pagará à contratada os valores discriminados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Posto vigilante 12x36 diurno desarmado	10		
02	Posto vigilante 12x36 noturno desarmado	07		
03	Vigilante Supervisor desarmado 5x2 diurno 44 horas semanais	01		
Valor Total Geral para 60 (sessenta) meses Deve ser levado em consideração que cada posto 12x36 é composto por 2 (dois) vigilantes				
<i>(valor por extenso)</i>				

Nota: O posto 12x36 é constituído por 2 vigilantes e o posto 5x2 somente por 1 vigilante. O valor é por posto de trabalho.

9.2 O preço do objeto inclui:

9.2.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução do objeto e capacitação do quadro técnico da contratada, bem como a última majoração do salário normativo da categoria profissional;

9.2.2 Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes na execução do contrato;

9.2.3 Todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

9.2.4 Infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado, bem como todos os insumos necessários à prestação dos serviços, como uniformes, equipamentos, EPIs, material de limpeza, etc;

9.2.5 Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

9.2.6 Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

9.3 O pagamento será efetuado pela Celepar, nos prazos definidos no Termo de Referência, conforme abaixo:

9.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), emitida e entregue impreterivelmente até o último dia útil do mês da prestação de serviço, para pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente a data da emissão da NF-e.

9.3.1.1 O pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia 20 (vinte) não seja dia útil de expediente.

9.3.1.2 De acordo com as condições previstas em contrato, o pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal. Quanto aos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, os mesmos obedecerão ao estabelecido na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

9.3.1.3 Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período e os encaminhará para pagamento.

9.4 O pagamento será efetuado, desde que:

9.4.1 Devidamente aprovadas e atestadas as notas fiscais eletrônicas, deduzidas eventuais glosas e/ou nota de débito;

- 9.4.2 Sejam apresentados e aceitos como corretos pela Celepar os documentos relacionados no Termo de Referência, item PAGAMENTO;
- 9.4.3 Não apresente a hipótese de retenção dos créditos da contratada decorrentes da Celepar ser acionada judicialmente.
- 9.4.4 Seja comprovada a quitação das obrigações trabalhistas vencidas no mês anterior relativas ao contrato.
- 9.4.5 Observar a [Lei Estadual nº 18.712/2016](#), que dispõe sobre a obrigação de utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná – Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores.
- 9.4.6 A contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada os documentos a seguir arrolados, conforme Decreto Estadual nº 4.862/1998. A comprovação dar-se-á com a apresentação dos documentos abaixo relacionados da última competência exigível e nos casos em que couber estar devidamente quitados:
- 9.4.6.1 Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à Celepar;
- 9.4.6.2 Guias de recolhimento e informações à Previdência Social "GFIP";
- 9.4.6.3 Guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à Celepar, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- 9.4.6.4 Guia de recolhimento GPS;
- 9.4.6.5 Folha de pagamentos, em papel devidamente assinada e responsabilizada;
- 9.4.6.6 Cartões-Ponto de frequência para confrontação com a folha de pagamento;
- 9.4.6.7 Comprovantes de quitação de pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à Celepar, se dará através da prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, e nos casos em que o funcionário não possua conta, através da assinatura no holerite;
- 9.4.6.8 Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à Celepar, conforme o estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. Observar que em alguns holerites constam a comprovação do benefício em campo específico, restando apenas a conferência.
- 9.4.6.8.1 Os documentos a serem analisados poderão referir-se a competência imediatamente anterior a da efetiva prestação do serviço.
- 9.5 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Celepar comunicará formalmente a contratada. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades ou Acordo de Níveis de Serviços e/ou Acordo de Níveis de Serviço de Entrega - ANSE.
- 9.6 Na nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.

- 9.6.1 A nota fiscal deverá estar corretamente preenchida com a razão social da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, CNPJ 76.545.011/0001-19, Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, Curitiba – PR, CEP 80.520-174.
- 9.7 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.
- 9.8 O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta, qual seja: depósito no banco _____, agência _____, ou boleto bancário.
- 9.8.1 Caso a forma indicada na proposta tenha sido o pagamento por boleto bancário, a contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal.
- 9.9 Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a nota fiscal eletrônica com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.
- 9.9.1 No caso da contratada optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.
- 9.10 A nota fiscal eletrônica deverá ser adequada ao objeto do presente contrato.
- 9.10.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF - ADI nº 1945.
- 9.11 As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: cofor@celepar.pr.gov.br, impreterivelmente dentro do mês da prestação do serviço/entrega do material, sob pena de serem consideradas como não entregues.
- 9.12 A Celepar não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de *factoring*.
- 9.12.1 A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a consequente instauração de processo de aplicação de penalidades.
- 9.13 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a Celepar devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.
- 9.14 Decorrido o prazo para pagamento, sendo o atraso imputado à Celepar e desde que a contratada não concorra para o evento, o valor devido será atualizado pelo índice do IPCA acumulado no último período disponível, calculado na proporção de dias de atraso e considerando-se o dia do vencimento (inclusive) até o dia imediatamente anterior a data do efetivo pagamento, acrescido de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados na proporção de dias de atraso.
- 9.15 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data

da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no [artigo 83 da Lei 13.303/2016](#), sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:

10.1.1 Advertência: a penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Celepar, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade.

10.1.2 Multa: conforme previsto no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

10.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10.1.3.1 A suspensão citada no item 10.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2 No caso de fraude a contrato decorrente de licitação, obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, ato que dificulte a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.

10.3 As infrações elencadas no item 10 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

10.4 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.

10.4.1 A multa poderá ser aplicada com as outras sanções previstas e não exime a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade,

ou da obrigação de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.

- 10.4.2 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não eximem a contratada de cumprir as obrigações contratuais.
- 10.4.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.
- 10.4.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Celepar ou, ainda, quando for o caso, cobrada por meio de cartório de protestos de títulos ou judicialmente.
- 10.4.5 Não havendo créditos a favor da contratada, esta deverá recolher o valor devido à Celepar, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.
- 10.4.6 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial ou cobrança extrajudicial.
- 10.4.7 Os valores das multas serão corrigidos pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou por outro item que venha a substituí-lo.
- 10.4.8 A Celepar comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas na execução do contrato e também os valores que deduzirá a título de multa da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 10.4.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.
- 10.4.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, nos termos da legislação aplicável à conduta considerada irregular.
- 10.4.11 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital e seus anexos, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA**

- 11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do RILC da Celepar.
- 11.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Celepar.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

- 12.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por meio de prévia negociação entre as partes, por reajuste, para a parcela do preço referente aos insumos, ou repactuação, para a parcela do preço referente à mão de obra, mediante requerimento por parte da contratada, até a data da prorrogação do contrato ou

final de vigência do mesmo, sob pena de preclusão lógica, nos termos dos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) - Plenário nº 1.563/2004 e 1.827/2008.

- 12.1.1 A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados referentes ao custo da mão de obra, com efeitos financeiros a partir da data da respectiva alteração salarial, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.
- 12.1.2 Os preços poderão ser repactuados desde que haja demonstração analítica, pela contratada, da variação dos componentes dos custos de mão de obra que integram o contrato, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.
- 12.1.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos decorrentes de mão de obra.
- 12.1.4 Em caso de pedido de repactuação subsequente à primeira, o prazo de 12 (doze) meses será contado da data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação imediatamente anterior, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.
- 12.1.5 Com relação à parcela do preço referente aos insumos (uniformes, equipamentos, EPI's e materiais de limpeza), poderá ser feito o requerimento de reajuste do contrato pela contratada, desde que decorridos 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, adotando-se como limite máximo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO**

- 13.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 158 do RILC da Celepar e as hipóteses previstas no Termo de Referência.
- 13.2 A Celepar poderá aplicar multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas situações em que a contratada der causa à rescisão, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3 O contrato também poderá ser rescindido de forma amigável por qualquer das partes, conforme artigo 159-A do RILC, mediante comunicação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS**

- 14.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato são de capital de giro próprio.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO

- 15.1 As eventuais tolerâncias por parte da Celepar ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configuram renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

- 16.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

16.1.1 Edital e Termo de Referência com todos os seus anexos;

16.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;

16.1.3 Demais documentos apresentados pela contratada, conforme consta no título CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO do Termo de Referência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, (datado digitalmente).

TESTEMUNHAS:

1. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

2. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

XXXXX
Representante Legal
da XXXX
(assinado digitalmente)

ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Eu, _____, responsável pela empresa _____, CNPJ: _____, declaro que tomei conhecimento do [Manual de Saúde](#) e da [Norma de Segurança para Prestador de Serviços da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar](#) e que as informações constantes neste manual foram repassadas a todos os funcionários que prestarão serviços.

Declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente manual e na legislação vigente.

Declaro ainda que serão cumpridas todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento.

(assinado e datado digitalmente)

Razão social da contratada
Representante legal da contratada

Documento: **Edital_LE292026_Vigilancia_v03_25062026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Michaelis Martins Rodrigues de Padua** em 25/06/2026 11:21, **Marcos Kmiecik** em 25/06/2026 11:39, **Guilherme de Abreu e Silva** em 25/06/2026 13:58, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 02/07/2026 13:42.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Catori Silva (XXX.678.879-XX)** em 25/06/2026 16:49 Local: CELEP/GLI.

Inserido ao protocolo **25.767.370-7** por: **Bruno Cavalcanti Simoes** em: 25/06/2026 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: